



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 033

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 46, DE 1977 (CN)

**Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 39, de 1977-CN (n.º 49, de 1977, na Presidência da República), que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.526, de 28 de fevereiro de 1977, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares".**

**Relator: Deputado Alacid Nunes**

Pela Mensagem n.º 49, de 1977, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.526, de 28 de fevereiro do corrente ano, que fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares.

A Mensagem fundamenta-se na Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que dá destaque ao fato de que a proposta foi elaborada em consonância com as diretrizes da Presidência da República para o reajuste dos vencimentos dos militares. E acrescenta o referido documento, entre outras considerações:

"Na elaboração deste projeto foram observados os seguintes aspectos:

— manutenção do escalonamento vertical atualmente em vigor;

— acréscimo de 30% nos valores atuais dos soldos, diárias e pensões militares."

A matéria, como se sabe, é regulada pela Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 (dispondo sobre a Remuneração dos Militares), cujo art. 148 dispõe:

"Art. 148. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Almirante-de-Esquadra ou equivalente, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa a esta Lei.

**Parágrafo único.** A tabela de soldo resultante da aplicação do Escalonamento Vertical deve-

rá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta)."

O Decreto-lei ora submetido ao Congresso determina ainda que:

a) a despesa decorrente de sua aplicação será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União; e

b) a medida entrará em vigor em 1.º de março de 1977.

No mérito, verifica-se que o Decreto-lei n.º 1.526, de 28 de fevereiro de 1977, foi elaborado com todas as cautelas constitucionais e legais, tendo por objetivo apenas reajustar o soldo que compõe a remuneração dos militares.

Nada, pois, a opor ao citado Decreto-lei, pelo que opinamos por sua aprovação com o seguinte

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 41, de 1977

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.526, de 28 de fevereiro de 1977, que fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares.**

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo único.** É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.526, de 28 de fevereiro de 1977, que fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — Senador **Benjamim Farah**, Presidente — Deputado **Alacid Nunes**, Relator — Deputado **Teotônio Neto** — Senador **Milton Cabral** — Deputado **Humberto Lucena**, com restrições quanto à constitucionalidade — Deputado **Argilano Dario**, com restrições quanto à constitucionalidade — Senador **Dinarte Mariz** — Senador **Braga Júnior** — Senador **Itamar Franco** — Deputado **Laerte Vieira** — Deputado **Florim Coutinho** — Deputado **Italo Conti**.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER  
Diretor Industrial

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3.500 exemplares

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 63<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1977

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO MINORU MASSUDA** — Necessidade do afastamento, dos cargos, de autoridades do âmbito federal ou estadual, quando envolvidas em fatos ou denúncias graves que estejam sendo investigadas pela CGI.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — I Exposição de Gado Leiteiro, realizada em Esteio—RS.

**DEPUTADO JOEL LIMA** — Decreto-lei baixado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, autorizando-o a extinguir a SERVE.

**DEPUTADO ANTÔNIO UENO** — Desenvolvimento da política alcooleira do Estado do Paraná.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Adiamento das convenções partidárias.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Decreto do Senhor Presidente da República, autorizando a transferência para o Estado do Rio de Janeiro da totalidade dos bens, direitos e ações do patrimônio da sociedade de economia mista — Serviços de Transportes da Baía da Guanabara S.A.

**DEPUTADO RUBEM DOURADO** — Constituição da comissão mista que apreciará as propostas de emendas à Constituição que tratam da dissolubilidade do casamento.

**DEPUTADA LYGIA LESSA BASTOS** — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que acelere os estudos visando a regulamentação da profissão de artistas. Reivindicações em favor do Município de Miguel Pereira — RJ.

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Projeto de lei a ser apresentado por S. Ex<sup>a</sup>, objetivando prevenir a juventude contra os malefícios do tabagismo.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Providências imediatas e energicas contra a empresa DETERBRAS — Detergen-

tes do Brasil Ltda., que estaria sonegando imposto ao Estado do Rio de Janeiro e à União.

## 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.506, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.507, de 23 de dezembro de 1976, que altera o art. 3º e seus parágrafos da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 64<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1977

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — EXPEDIENTE

## 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO MINORU MASSUDA** — Defesa da participação do MDB em todas as disputas políticas.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Importação de carne do Uruguai em detrimento da pecuária brasileira.

**DEPUTADO JOEL LIMA** — Atuação do Sr. Agnaldo Pires Mello, à frente da Prefeitura Municipal de Cambuci — RJ.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Divisão territorial do Estado de Mato Grosso.

**DEPUTADO IVAIR GARCIA** — “Carta da Praia Grande”, contendo o resumo das principais teses aprovadas por ocasião da realização do 21º Congresso Estadual de Municípios do Estado de São Paulo.

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Procrastinação das obras da Universidade do Fundão, no Estado do Rio de Janeiro.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Os malefícios do fumo.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Protestando, em nome do MDB, contra boicote de publicações de órgãos governamentais ao *Jornal do Brasil*, de acordo com editorial daquele órgão da Imprensa.

### 2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 2/77-CN, que altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas e subemendas, após usarem da palavra os Srs. Peixoto Filho, Célio Marques Fernandes e Odacir Klein. À Comissão Mista para redação final.

### 2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei nº 2/77-CN, constante da Ordem do Dia. **Aprovada**, à sanção.

### 2.5 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Referente à tramitação de propostas de emenda à Constituição, apresentadas antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 8, de 1977.

### 2.6 — ENCERRAMENTO

## 3 — ATA DA 65<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1977

### 3.1 — ABERTURA

### 3.2 — EXPEDIENTE

#### 3.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Necessidade de adoção de medidas adequadas, tendentes a abrir uma nova faixa no mercado de trabalho, visando a amparar os maiores de 35 anos de idade.

**DEPUTADO NUNES ROCHA** — Reverenciando a memória de Cândido Mariano da Silva Rondon, ao ensejo do transcurso do 112º aniversário do seu nascimento.

**DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA** — Congratulando-se pela eleição do Dr. Geraldo Diniz Junqueira para a Pre-

sidência da Associação das Cooperativas do Estado de São Paulo.

**DEPUTADO ANTONIO BRESOLIN** — Editorial do jornal *Diário da Manhã* de autoria do jornalista Túlio Fontoura, sob o título "Metodologia Simonseniana".

**DEPUTADO ALÍPIO CARVALHO** — Projeto de lei de autoria de S. Ex<sup>e</sup> alterando o inciso I do art. 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

**DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA** — Devastação da floresta Amazônica.

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Apelo às autoridades competentes no sentido de que estudem com urgência a situação salarial dos professores, no magistério público e particular.

**DEPUTADO DIAS MENEZES** — Homenagem póstuma a Francisco Matarazzo Sobrinho.

**DEPUTADO NELSON MARCHEZAN** — Saudando o 25º ano de lançamento da revista *Manchete*.

**DEPUTADO JOÃO CUNHA** — Absolvição, pelo Supremo Tribunal Federal, do Sr. Francisco Pinto.

**DEPUTADO JOEL FERREIRA** — Noticiário divulgado pela Imprensa, de declarações atribuídas a autoridades do Governo, apresentando contradições quanto ao próximo reajuste de derivados de petróleo. Modificação introduzida na Constituição, permitindo a eleição indireta de Senador.

### 3.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 5, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

### 3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a tributação de resultados obtidos na venda de participações societárias pelas pessoas físicas; altera o Decreto-lei nº 1.381, de 23 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à pessoa física equiparada à pessoa jurídica em decorrência de operações com imóveis, e dá outras providências. **Aprovado**. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.519, de 5 de janeiro de 1977, que altera a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), e dá outras provisões. **Aprovado**. À promulgação.

### 3.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 63<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1977 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

AS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro —

Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly

Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS

##### Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

##### Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

##### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

##### Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

##### Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilão — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

##### Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

##### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

##### Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

##### Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

##### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

##### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

##### Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antônio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

##### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Iahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

**Mato Grosso**

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

**Paraná**

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhof — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto —

MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odaci Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB.

**Roraima**

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Minoru Massuda.

**O SR. MINORU MASSUDA** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O escândalo da "Lutfalla", envolvendo um Ministro de Estado e o Governador de São Paulo, com a divulgação que lhe vem emprestando a Imprensa, revela, pelo menos, que o Presidente da República, com todos os poderes de que dispõe, não está interessado na sua ocultação, mas a opinião pública exige maior interesse na sua apuração.

Os principais interessados na mais ampla sindicância, na total devassa, seriam os acusados, homens públicos que ocupam lugares eminentes. Um deles poderia ser ouvido pelo Congresso Nacional, até mesmo comparecendo espontaneamente a uma das duas Casas do Parlamento. Preferiu, porém, entregar o caso à Comissão Geral de Investigações, que funciona sigilosamente, o que é desvantajoso para o acusado, quando as acusações têm sido públicas. Além do que a CGI foi criada, em 1968, para "promover investigações sumárias para o confisco de bens de todos quanto tenham enriquecido ilicitamente no exercício da função pública". Ora, podem os acusados apenas ter favorecido o enriquecimento de terceiros, sem participar, diretamente, dessas vantagens ilegais. E não sabemos até onde os juízes da CGI aplicam, no particular, o instituto da co-autoria, também difícil o perdimento de bens de quem não os obteve ilicitamente.

Há um inquérito na CGI. Mas, interessados nele membros eminentes do Governo, seria providência crucial — pelo menos no processo administrativo — o afastamento, do cargo, da autoridade implicitamente acusada, a fim de evitar, por uma cautela mínima, fosse acusado de influência na apuração dos fatos.

Dir-se-á que, afastado, no caso, o Ministro do Planejamento, tal providência transitória não podia ser tomada com relação ao Governador de São Paulo, pois a cassação, pelo AI-5, é providência penal definitiva e irrevogável.

Então cumpriria à própria Assembléia Legislativa de São Paulo promover o **impeachment** do seu Governador, enquanto durassem os trabalhos da CGI, voltando S. Ex<sup>a</sup> ao cargo, se provada a sua inocência.

Também são levantadas suspeitas sobre a CGI e O Estado de S. Paulo, afirma, em editorial de ontem, que "muitos atos de corrupção foram apontados sem que os seus autores fossem alcançados pelo gume discricionário do AI-5", advertindo:

"Em última hipótese, tudo depende não dos mandamentos legais, mas das pessoas envolvidas, das conveniências políticas do momento ou, se se preferir, de uma confusa noção de razão de Estado revolucionária."

Ademais, o sigilo dessa apuração deixa a opinião pública à margem dos acontecimentos, afetando igualmente, como assinala aquele jornal, "a imagem do Poder Público", ante o rombo sofrido pelos cofres federais, em favor do grupo da Lufalla.

Diz um velho ditado que "pobre quando rouba, é ladrão; o rico que rouba, é barão". Isso o que o povo continua pensando, quando os crimes são cometidos pelos poderosos do momento e a apuração se procede segundo as suas conveniências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Alcançou espetacular sucesso a Exposição de Gado Leiteiro realizada no Parque de Exposições em Esteio, perto de Porto Alegre.

O sucesso foi tal que as vendas alcançaram mais de sete milhões. E no certame foram expostos animais que demonstraram, com exuberância, o magnífico plantel de gado leiteiro que os gaúchos continuam aprimorando.

"Somente domingo foram concluídos os leilões de animais da I Exposição Estadual de Gado Leiteiro, no Parque de Esteio, embora a mostra tenha sido encerrada oficialmente no domingo.

As vendas de animais foram iniciadas no sábado, após a inauguração oficial da Exposição pelo Ministro da Agricultura, prosseguindo durante todo o domingo. Como ficaram ainda muitos animais para serem arrematados, os leilões tiveram prosseguimento ontem.

A menor venda da raça Jersey foi um exemplar de Reservado de Campeão e Campeão Júnior, box 729, de Manoel Acilo Azambuja, de Bagé, adquirido pela Secretaria da Agricultura, para a Central Riograndense de Inseminação Artificial, por Cr\$ 25.000,00.

Da raça holandesa, a maior venda foi a Grande Campeã e Campeã Vaca Jovem, do criador e expositor Kurt Weissheimer, de Viamão, vendida por Cr\$ 60.000,00 para Ernesto Poppe, de Montenegro. O exemplar do box 167, com cria nascida no dia do leilão, foi vendido por Cr\$ 40.000,00 para Cristino Ortega Mainero, de Alvorada, e pertencia ao expositor Vicente Silveira Donazar, da Cabanha São Sebastião, de Bagé.

A vaca ganhadora do concurso de produção leiteira produziu em três ordenhas (às 6 da manhã, ao meio dia e às seis da tarde) 36,900 quilos de leite, com uma percentagem de gordura de 2,3%. Foi arrematada no leilão por Cr\$ 30.000,00, sendo vendedor Fontoura da Rocha Moreira, de Triunfo, e compradora Maria da Glória Postiga, de Soledade.

Os resultados dos leilões, conhecidos oficialmente até o fim da tarde de domingo, totalizaram Cr\$ 3.029.700,00. Mas esta cifra poderá aumentar, uma vez que os leilões ainda prosseguem no fim da tarde. Nas vendas particulares realizadas durante a Exposição, as cifras são de aproximadamente Cr\$ 3.500,00.

O grande público que compareceu à Exposição, no sábado e domingo, deu colorido especial à mostra do gado leiteiro, realizada este ano pela primeira vez em caráter estadual. Para isto, contribuíram as diversas apresentações de cães de raça, concurso de hipismo, apresentações de bandas militares, exposições de flores e pássaros."

Aos idealizadores e realizadores do magnífico certame os nossos parabéns pelo sucesso. Aos expositores os nossos calorosos aplausos pelo patriótico trabalho que vêm realizando no sentido de aprimorar sempre mais o nosso rebanho leiteiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

**O SR. JOEL LIMA** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Recentemente, o Governador do Estado do Rio baixou um decreto-lei, invocando necessidade e urgência e, assim, dependendo de aprovação ou rejeição pelo Legislativo, autorizando-o a extinguir o SERVE, que vem prestando reais serviços à administração e, com esse ato, além de praticar uma improriedade jurídica, atinge os empregados com mais de trinta anos de serviço.

Em discurso proferido naquela Assembléia Legislativa, o Deputado Sílvio Lessa apontou várias incongruências da medida. Em primeiro lugar, quanto ao mérito, indagando por que não ser encampado o SERVE pela CTC, com a assunção dos encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados, nos termos da Lei Complementar nº 20.

Ora, o SERVE engloba a antiga Cantareira, que controlava os serviços de bondes e troles, cabendo-lhe, agora, o serviço de ônibus. Daí porque o lógico seria fundi-lo com a Companhia de Transportes Coletivos.

A segunda incongruência está em que, dois anos após decretada a fusão, pretende-se promover a liquidação.

Finalmente, por que um decreto-lei meramente autoritativo?

Pura e simplesmente para evitar que a Assembléia, no uso das suas atribuições, possa propor modificações na mensagem; ou a rejeita, ou a ratifica, sem o direito de alterar o texto do decreto-lei. Ora, para a rejeição, exige-se o **quorum** da maioria simples, dificultado pela bancada governamental, para que seja aprovado por transcurso de prazo. Nada justifica a urgência, que aparece, no caso, como justificativa, abusivamente procurada, para a iniciativa do decreto-lei.

Como essa última iniciativa, tem havido inúmeras, igualmente especiosas, do Executivo fluminense e é preciso que a Assembléia Legislativa, rejeitando tais proposições, evite a invasão mascarada de suas atribuições, ademais quando esses decretos autoritativos não revelam, claramente, as intenções do legislador executivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, solidarizando-me com o pronunciamento do Deputado Sílvio Lessa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Deputado Antônio Ueno.

**O SR. ANTÔNIO UENO** (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apesar do seu retardamento inicial em um ano, por deficiência de financiamento, ninguém mais duvida de que o Plano Nacional do Álcool alcançará, em 1980, a meta da produção de cinco milhões de litros desse combustível líquido, com a ocupação de mais de um e meio milhões de hectares e o assentamento de mais de cem mil famílias na agricultura brasileira.

Nesse plano, tão ambicioso quanto realizável, o Estado do Paraná, é o que desenvolve mais amplo projeto de expansão, aprovadas, pelo Governo, oito das catorze proposições de financiamento que apresentou, para a instalação de destilarias autônomas, esperando, nos próximos três anos, estejam operando 43 empresas, capazes de produzir um bilhão de litros e, consequentemente, abastecer a região Sul do País.

Dispondo de mais de cinqüenta mil hectares cultivados com cana-de-açúcar, o Paraná conta com capacidade instalada para produzir trinta milhões de sacas, nas usinas de Poreacatu, Jacarezinho, Bandeirantes e Maringá, mas, por efeito das últimas geadas, importa, de São Paulo, o equivalente a setenta por cento de sua demanda atual.

Falando sobre o assunto, declarou o Sr. Luís Gonzaga Pinto, Secretário da Indústria e Comércio do nosso Estado:

"Com as novas unidades que serão instaladas, o Paraná atingirá a auto-suficiência na produção de cana-de-açúcar.

Somente a Usina Central de Poreacatu, considerada a maior do Brasil, deverá dobrar a sua produção de seis para doze milhões de sacas/ano, a partir de 1977, graças a excelentes condições do solo e do clima paranaenses. E, com a instalação de destilarias anexas e autônomas, atingiremos tranquilamente um bilhão de litros em 1980".

Afirmado que o Paraná tem condições de suprir todo o mercado do Sul do País, na base de vinte por cento de álcool adicionado à gasolina, o Engenheiro Cícero César Grande, assessor técnico daquela Secretaria, salientou que os projetos até agora aprovados representam uma aumento de 880 mil litros/dia da capacidade instalada e um investimento global da ordem de um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros.

Isso tudo importa, inegavelmente, em maior fixação do agricultor à terra, principalmente tendo-se em vista, para o mesmo fim da produção alcooleira, o cultivo da mandioca nas áreas marginalizadas do Estado.

Essa opção significará a reintegração das regiões do Alto e Médio Iguaçu, empobrecidas e carentes, no surto de progresso agrícola paranaense.

Nessa área — revela o Secretário Luís Gonzaga Pinto — o Governo paranaense pensa em instalar uma destilaria experimental de álcool de mandioca, como a que foi instalada pela PETROBRÁS na cidade mineira de Curvelo.

Acresce a circunstância de que a boa localização da Refinaria Getúlio Vargas, em Araucária, na região metropolitana de Curitiba e a 30 quilômetros daquela Capital, favorecerá bastante o escoamento da produção alcooleira do nosso Estado. Situada a 120 quilômetros do litoral e a 450 quilômetros da maior região produtora de cana do Estado, fará com que o álcool paranaense se ofereça em condições mais competitivas, por facilidade de transporte, do que aquele produzido em São Paulo, no que tange ao atendimento do mercado consumidor do Sul do País.

Essas perspectivas promissoras, Sr. Presidente, motivam nosso antecipado júbilo, ao ver que o Estado do Paraná apresenta as melhores condições não apenas para a solução do problema energético brasileiro, mas também para estabelecer uma sólida posição econômica no contexto nacional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando apresentamos projeto de lei propondo o adiamento das convenções partidárias, agímos diante de uma constatação evidente: a de que o bipartidarismo não resistiria até a realização do próximo pleito e, assim, realizadas tais reuniões pela ARENA e pelo MDB, na hipótese do surgimento de outro partido, ou melhor, da prática dissolução das agremiações existentes, teríamos trabalhado em pura perda, decepcionando, ademais, as nossas bases eleitorais.

Devemos estar conscientizados de que esse maniqueísmo partidário, essa divisão em dois blocos, foi medida de emergência, no Governo Castello Branco, para propiciar suporte parlamentar à Revolução. Nenhuma das duas agremiações, por isso mesmo, nasceu com o nome de partido e até a divisão ocorrida, nas bancadas, não foi, na oportunidade, significativa de uma verdadeira diferenciação doutrinária, muito menos ideológica.

Tanto isso é verdade que, a primeira crise parlamentar, no Governo Costa e Silva, de que resultou o primeiro recesso forçado do Congresso Nacional, decorreu justamente dessa falta de vivência partidária, quando a maioria do MDB e da ARENA se uniram, para uma decisão contrária aos interesses do Executivo.

O princípio da fidelidade partidária, que seria posteriormente tão combatido pelos representantes de ambas as agremiações, resultou do prático reconhecimento de que não havia consistência política interna nos dois blocos. De então para cá, apenas essa

verdadeira "camisa de força" é que tem sido responsável pela aparente unidade das agremiações, com o frequente recurso às "questões fechadas", para apresentar uma certa identidade ideológica, ante os problemas levados à decisão do Plenário das duas Casas.

O noticiário político mais recente dos jornais vem dar-nos razão, quanto à hipótese da revisão do bipartidarismo, que já estaria sendo admitida pelo Presidente da República, segundo divulgava, a 22 de abril próximo passado, a crônica de terceira página de **O Estado de S. Paulo**.

Dizia o comentarista:

"A impressão geral é que o atual Presidente tomaria a iniciativa, no ano que vem, de promover o reagrupamento partidário, com a quebra do sistema de duas legendas únicas e até mesmo a dissolução da ARENA e do MDB."

Outro comentarista, do mesmo e respeitável matutino, assinalava:

"Em pelo menos dois diálogos que manteve recentemente, o Presidente admitiu que a solução política estaria na reformulação partidária, mas deixou claro que isto dependeria basicamente da oportunidade de fazê-lo. Implicitamente admitiu que, enquanto perdurar o artificialismo partidário que se prolonga há quase dez anos, todas as fórmulas serão casuísticas e tendem simplesmente a adiar, com riscos de agravamento, as crises políticas de caráter institucional."

Ora, o próprio Ato que criou as duas agremiações existentes estabelecia o seu caráter provisório, chegando, até mesmo, a proibir a denominação de "partido", transformada nos eufemismos "ação" e "movimento". Seria mesmo desejável que o Presidente promovesse a substituição dos dois eufemismos, que não vêm funcionando a contento, por verdadeiros partidos, atendendo, ademais, a solução pluripartidária contida no texto constitucional.

Diante dessa possibilidade, que se torna cada dia mais provável de realizar-se, o nosso projeto, adiando as convenções para a eleição dos diretores, começa a ter, mais clara, justificada a sua intenção: não realizar atos políticos que cairiam no vazio, quando tomada aquela decisão presidencial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma das medidas reclamadas do Governo Federal para acelerar a consolidação da fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro vem de ser agora efetivada pelo Presidente da República ao assinar decreto com base em exposição de motivos do Ministro dos Transportes, autorizando a transferência para o Estado do Rio de Janeiro da totalidade dos bens, direitos e ações do patrimônio da sociedade de economia mista Serviços de Transportes da Baía da Guanabara S/A.

A referida exposição de motivos está assim formalizada:

1 — de acordo com a autorização constante do Decreto-lei nº 152, de 10 de fevereiro de 1967, foi constituída a sociedade de economia mista Serviços de Transportes da Baía da Guanabara, S/A (STBG S/A), vinculada a este Ministério:

2 — os STBG S/A têm por objetivo a exploração de Transporte Marítimo na Baía da Guanabara. Sua vinculação à administração federal e a integralização de seu capital pela União, impunha-se, à época, por se tratar de exploração de transporte marítimo que transpunha os limites do Estado, incluída pela Constituição Federal na competência da União;

3 — com a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, o transporte marítimo executado pelos STBG S/A que era interestadual passou a ser intermunicipal, desaparecendo, assim, o óbice constitucional que impedia a exploração desses serviços dire-

tamente pelo Estado, solução que entendemos mais conveniente e proveitosa;

4 — a concretização desta medida, isto é, a exploração do transporte marítimo na Baía da Guanabara pelo Estado do Rio de Janeiro, poderá ser alcançada através de lei, autorizando a União a transferir, a título gratuito, para o Estado do Rio de Janeiro, a totalidade de seus bens, direitos e ações que constituem o patrimônio da Sociedade de economia mista Serviços de Transportes da Baía da Guanabara S/A.

5 — esta foi uma das hipóteses apresentadas pelo Grupo de Trabalho designado para analisar e estudar a viabilidade e oportunidade de a União Federal transferir para o Estado do Rio de Janeiro a prestação de serviço de transporte na Baía da Guanabara, que mereceu o nosso apoio, para evitar, além de outros inconvenientes, a demora na transferência e perturbação no serviço de passageiros, desvantagens apontadas pela Superintendência Nacional de Marinha Mercante e que poderiam resultar da liquidação dos Serviços de Transportes da Baía da Guanabara S/A e posterior integração no sistema de transportes do Estado, hipótese, também, apresentada pelo Grupo de Trabalho.

Sr. Presidente, como a ponte Rio-Niterói é objeto de luxo, os trabalhadores, estudantes, enfim, os assalariados, todos os que vivem de vencimentos e ordenados, residentes em Niterói, São Gonçalo e adjacências só podem usar os Serviços de Transportes da Baía da Guanabara na demanda para os locais de trabalho na cidade do Rio de Janeiro.

Assim, registro a oportuna iniciativa governamental, postulando na oportunidade uma melhor prestação de serviços nos transportes de passageiros e cargas pelo novo órgão responsável do Governo fluminense.

Esta a maior reivindicação de dezenas de milhares de usuários desses transportes marítimos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Rubem Dourado.

**O SR. RUBEM DOURADO (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos na expectativa de que o Presidente do Congresso Nacional convoque-o para leitura e conhecimento desta Casa das emendas à Constituição que tratam da dissolubilidade do casamento.

Na última oportunidade que isso ocorreu, as Lideranças, por serem antídiorcistas os quatro Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a Comissão Mista foi constituída de uma forma habilmente maliciosa, o que não ocorrerá desta feita, eis que mudou a Liderança. Tanto o Deputado Alencar Furtado quanto o Deputado Freitas Nobre são divorcistas conhecidos e não usarão de artifício contra a maioria desta Casa, conhecida pelas últimas votações, e nem contra a maioria do povo brasileiro, conhecida por pesquisas exaustivamente publicadas, superando e tornando desnecessário, até, o instituto do plebiscito, que é um instituto até certo ponto, hoje, arcaico. Para se tomar conhecimento da opinião pública de cinco milhões de pessoas, basta consultar quinhentas, cientificamente.

Quando se trata de uma democracia perfeita, o plebiscito poderia ser feito por uma questão de respeito ao povo, de um modo geral. Mas, estamos atravessando momentos institucionais difíceis e não vejo como o Governo permitir plebiscito no Brasil.

Mas, Sr. Presidente, uma coisa é certa: a questão é aberta, já é um grande passo. A Liderança da Bancada do MDB já indicou os nomes, pela última votação, com maioria dos que aprovam o divórcio, como é a maioria na Bancada.

Sr. Presidente, 103 parlamentares da ARENA apoiaram a tese divorcista o que reafirma que não é problema político-partidário. Fiz uma pesquisa em todo o Poder Legislativo — tanto Câmara e Senado — e posso afirmar que, na Câmara dos Deputados, são antídiorcistas cerca de 120 parlamentares, e pelas assinaturas e apoiantes dados às duas emendas, de Nelson Carneiro e à nossa, posso

afirmar que existem nesta Câmara cerca de 240 parlamentares que assinaram uma ou outra emenda. O que implica em dizer que, se tivermos presença maciça, como tivemos no momento da votação da reforma do Judiciário, poderemos alcançar de 240 a 250 votos favoráveis à dissolubilidade do casamento, que é uma aspiração, hoje, da maioria esmagadora do povo brasileiro.

Sentimo-nos, Sr. Presidente, recompensado, de certa forma e sentimo-nos mais ou menos tranquilo. Pela primeira vez, na História do País, o Chefe do Executivo deixou que o Poder Legislativo decidisse a questão, que é o caminho certo. Anteriormente as questões eram fechadas contra a dissolubilidade, sem plebiscito e contrariando a vontade da maioria.

Encerrando a minha modesta palavra, lembro a afirmação do Senador Rui Barbosa que dizia que era inoportuna naquele momento a aprovação do divórcio, porque a consciência nacional, o povo brasileiro, no início do século, eram contrários. E Rui Barbosa afirmava que o Congresso tem que ser, deverá ser, e há de ser o reflexo e a resultante da consciência nacional. E hoje a consciência nacional é favorável ao divórcio. Logo, se Rui Barbosa fosse Senador votaria pelo divórcio, porque esta Casa reflete a opinião pública nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra à nobre Deputada Lygia Lessa Bastos.

**A SR. LYGIA LESSA BASTOS (ARENA — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há décadas vem a classe artística esperando a regulamentação de sua profissão. De ministério em ministério, de grupo de trabalho em grupo de trabalho, o tempo escoa e tudo fica na mesma. Há cerca de seis meses foi enviado ao Congresso Nacional projeto contendo a referida regulamentação que, no entanto, por não corresponder aos anseios da classe foi retirado pelo Governo para receber as necessárias correções.

Continuam, no entanto, os artistas na já eterna expectativa. Não podemos protelar mais a regulamentação de uma ocupação que é das mais nobres dentre todas as outras: não podemos permitir que os artistas continuem como cigarros dentro do mercado de trabalho.

Apelamos, então, ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho no sentido de que envie, com a máxima urgência, ao Congresso Nacional, a regulamentação por que toda uma classe anseia, para uma profissão cujos seguidores são, em última análise, grandes depositários das tradições culturais e intelectuais deste País.

Aproveitamos o ensejo para levantar um ponto que julgamos da maior importância. Julgamos missão precípua dos bancos oficiais dos estados terem atuação de vanguarda, no sentido de possibilitar um surto de desenvolvimento econômico para seus municípios. Assim sendo, suas agências precisam estar presentes em todos os municípios do Estado, levando seu auxílio e seu crédito aos pequenos agricultores, comerciantes e artesãos, deles tão carentes e que — por inviabilidade financeira — não podem-se deslocar a municípios distantes para procurar agências do banco. Por isto, julgamos indispensável que o Banco do Estado do Rio de Janeiro faça abrir pelo menos uma agência em cada um de seus municípios. Esta é sua missão e sua razão primordial de ser; assim é que pode e deve colaborar no desenvolvimento dos municípios do interior. Podemos inclusive tomar como exemplo o caso do município de Miguel Pereira, cujo movimento econômico-financeiro justifica a existência de agências de bancos particulares. Por que, então, inexistir no local uma agência do BANERJ que iria, além do próprio Município de Miguel Pereira, servir a uma série de distritos periféricos deste e de outros municípios? Pedimos ao Exmº Sr. Presidente do BANERJ examinar, com a máxima atenção, o tema que levantamos. Aguardamos seu breve pronunciamento sobre a matéria, que julgamos prioritária.

Já que estamos tratando do Município de Miguel Pereira, queremos reiterar ao Exmº Sr. Secretário de Transportes do Estado a

necessidade da rápida execução da ligação Pati do Alferes—Petrópolis, já incluída no Plano Rodoviário Estadual e da construção da estrada Vassouras—Miguel Pereira, passando por Morro Azul e Governador Portella, já que a atual ligação, além de péssima sob o ponto de vista técnico, é fantasticamente antieconómica face ao tempo enorme que requer para a viagem. Estas ligações rodoviárias, para cuja urgente execução apelamos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, são de importância capital para o desenvolvimento sócio-económico dos Municípios de Petrópolis, Miguel Pereira e Vassouras.

Aguardaremos, bem como os municípios anteriormente mencionados, com ansiedade, o pronunciamento do Sr. Secretário de Transportes do Estado.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA** (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A crescente aceitação do vício de fumar, por parte de estudantes na fase da adolescência, precisa de uma reação contrária, de forma educativa e constante. A juventude tem sido vítima da massificação publicitária, que a todos envolve.

Os estudantes trazem consigo, durante o ano inteiro, seus livros didáticos, de estudos e preparação de exercícios.

No manuseio constante destes livros vislumbramos a oportunidade de se educarem os jovens contra o vício e os males do tabagismo, introduzindo, de forma obrigatória, em suas edições, textos elucidativos, estruturados de forma a convencer quanto aos riscos que sofrem os viciados no fumo.

A preocupação se volta em especial para os alunos de 1º e 2º Graus, visando prevenir para o futuro, pois as gerações mais adiantadas em idade já sofrem os efeitos da campanha publicitária, sendo difícil — embora nunca impossível — arrancá-las da desgraça em que se constitui o vício de fumar.

Neste sentido estamos elaborando projeto de lei, a ser brevemente apresentado na Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os sonegadores de impostos continuam às soltas, Brasil afora, minimizando criminosamente a arrecadação, com o que provocam distribuição diminuída, consideravelmente, de benefícios sociais.

Através de fraudes as mais diversas, vão-se esquivando, vão-se eximindo de pagar os impostos a que estão sujeitos.

Ainda agora, Sr. Presidente, nos chegou às mãos uma denúncia a respeito. A empresa carioca DETERBRÁS, Detergentes do Brasil Ltda, com sede na Estrada Monsenhor Félix nº 746, no Irajá, está sonegando não somente o Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM, em prejuízo de nosso Estado, como ainda o Imposto de Produtos Industrializados — IPI, e o Imposto de Renda em detrimento da União.

Segundo explicita a referida denúncia, Sr. Presidente, a indigida firma, através de seu gerente ou prepostos, extrai a nota fiscal em cinco vias, sendo que as duas primeiras vão para o freguês, com o preço real da mercadoria, e nas três restantes, posteriormente, fazem constar valor bem inferior ao exato preço da venda efetivada.

Chegam à ousadia de registrar nessas três vias o valor de Cr\$ 50,00, quando cobraram pela mercadoria entregue Cr\$ 20.000,00!

Essa empresa, Sr. Presidente, que fatura milhões mensalmente, é fornecedora de vários órgãos do Governo, impõe-se, consequentemente, seja apurada imediatamente a denúncia em apreço, não apenas para evitar-se evasão tão relevante de impostos, como ainda para

que sejam punidos os responsáveis pelos valores imensos já sonegados.

Não será esse um caso isolado, não é só a DETERBRÁS que vem ocasionando diminuição na receita fluminense, e na receita federal. Dezenas de outras empresas estarão agindo de maneira idêntica, ou com ardis semelhantes.

Urge, pois, providências imediatas e energicas, para prevenirem-se fatos dolosos desse calibre.

À Fazenda Estadual e ao Ministério da Fazenda, portanto, fazemos presente os termos deste pronunciamento, a fim de que determinem as medidas cabíveis, com fiscalização diuturna capaz de evitar fraudes dessa ordem, e aplicação de penas severas aos culpados pilhados em falta.

Consiando venha a presente denúncia a ser tomada na devida conta, e apurada como se impõe, Sr. Presidente, encerramos a breve fala desta manhã.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres nºs 33 e 34, de 1977-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs 1.510 e 1.519, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à apreciação das matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 31, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.506, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos do Regimento Comum, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 32, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.507, de 23 de dezembro de 1976, que altera o art. 3º e seus parágrafos da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Lembro aos Srs. Parlamentares que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 15 horas, destinada à votação do Projeto de Lei nº 2, de 1977-CN.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos.)

## ATA DA 64<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jóbim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendas Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otávio Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsio Dutra.

#### OS SRS. DEPUTADOS

##### Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

##### Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

##### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

##### Plaue

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

##### Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcião — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva —

ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

##### Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

##### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

##### Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

##### Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

##### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

##### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira —

**MDB:** Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

#### Rio de Janeiro

**Abdon Gonçalves** — MDB; **Alberto Lavinas** — MDB; **Alcir Pimenta** — MDB; **Álvaro Valle** — ARENA; **Amaral Netto** — ARENA; **Antônio Mota** — MDB; **Ário Theodoro** — MDB; **Brígido Tinoco** — MDB; **Celio Borja** — ARENA; **Darcílio Ayres** — ARENA; **Daso Coimbra** — ARENA; **Dayl de Almeida** — ARENA; **Eduardo Galil** — ARENA; **Emmanoel Waismann** — MDB; **Erasmo Martins Pedro** — MDB; **Flexa Ribeiro** — ARENA; **Florim Coutinho** — MDB; **Francisco Studar** — MDB; **Hélio de Almeida** — MDB; **Hydekel Freitas** — ARENA; **Joel Lima** — MDB; **Jorge Moura** — MDB; **José Bonifácio Neto** — MDB; **José Haddad** — ARENA; **José Mauricio** — MDB; **Léo Simões** — MDB; **Leônidas Sampaio** — MDB; **Luiz Braz** — ARENA; **Lygia Lessa Bastos** — ARENA; **Mac Dowell Leite de Castro** — MDB; **Marcelo Medeiros** — MDB; **Milton Steinbruch** — MDB; **Miro Teixeira** — MDB; **Nina Ribeiro** — ARENA; **Osmar Leitão** — ARENA; **Oswaldo Lima** — MDB; **Pedro Faria** — MDB; **Peixoto Filho** — MDB; **Rubem Dourado** — MDB; **Rubem Medina** — MDB; **Walter Silva** — MDB.

#### Minas Gerais

**Aécio Cunha** — ARENA; **Altair Chagas** — ARENA; **Batista Miranda** — ARENA; **Bento Gonçalves** — ARENA; **Carlos Cotta** — MDB; **Cotta Barbosa** — MDB; **Fábio Fonseca** — MDB; **Francelino Pereira** — ARENA; **Francisco Bilac Pinto** — ARENA; **Genival Tourinho** — MDB; **Geraldo Freire** — ARENA; **Homero Santos** — ARENA; **Humberto Souto** — ARENA; **Ibrahim Abi-Ackel** — ARENA; **Jairo Magalhães** — ARENA; **Jorge Ferraz** — MDB; **Jorge Vargas** — ARENA; **José Bonifácio** — ARENA; **José Machado** — ARENA; **Juarez Batista** — MDB; **Luiz Couto** — MDB; **Luiz Fernando** — ARENA; **Manoel de Almeida** — ARENA; **Marcos Tito** — MDB; **Melo Freire** — ARENA; **Murilo Badaró** — ARENA; **Navarro Vieira** — ARENA; **Nelson Thibau** — MDB; **Nogueira de Rezende** — ARENA; **Padre Nobre** — MDB; **Paulino Cícero de Vasconcellos** — ARENA; **Raul Bernardo** — ARENA; **Renato Azeredo** — MDB; **Silvio Abreu Júnior** — MDB; **Sinval Boaventura** — ARENA; **Tancredo Neves** — MDB; **Tarcisio Delgado** — MDB.

#### São Paulo

**Adalberto Camargo** — MDB; **A. H. Cunha Bueno** — ARENA; **Airtón Sandoval** — MDB; **Airton Soares** — MDB; **Alcides Franciscato** — ARENA; **Amaral Furlan** — ARENA; **Antônio Morimoto** — ARENA; **Athiê Couty** — MDB; **Aurelio Campos** — MDB; **Blota Junior** — ARENA; **Cantídio Sampaio** — ARENA; **Cardoso de Almeida** — ARENA; **Dias Menezes** — MDB; **Diogo Nomura** — ARENA; **Edgar Martins** — MDB; **Faria Lima** — ARENA; **Ferraz Egreja** — ARENA; **Frederico Brandão** — MDB; **Freitas Nobre** — MDB; **Gioia Junior** — ARENA; **Herbert Levy** — ARENA; **Israel Dias-Novaes** — MDB; **Ivahir Garcia** — ARENA; **João Arruda** — MDB; **João Cunha** — MDB; **João Pedro** — ARENA; **Joaquim Bevilacqua** — MDB; **Jorge Paulo** — MDB; **José Camargo** — MDB; **José Zavaglia** — MDB; **Minoru Massuda** — MDB; **Octacílio Almeida** — MDB; **Octávio Torrecilla** — MDB; **Odemir Furlan** — MDB; **Otávio Ceccato** — MDB; **Pacheco Chaves** — MDB; **Pedro Carolo** — ARENA; **Roberto Carvalho** — MDB; **Ruy Côdo** — MDB; **Salvador Julianelli** — ARENA; **Santilli Sobrinho** — MDB; **Sylvio Venjuralli** — ARENA; **Ulysses Guimarães** — MDB; **Yasunori Kunigo** — MDB.

#### Goiás

**Adhemar Santillo** — MDB; **Elcival Caiado** — ARENA; **Fernando Cunha** — MDB; **Genervino Fonseca** — MDB; **Helio Levy** — ARENA; **Hélio Mauro** — ARENA; **Iturival Nascimento** — MDB; **Jarmund Nasser** — ARENA; **Juarez Bernardes** — MDB; **Onísio Ludovico** — ARENA; **Rezende Monteiro** — ARENA; **Siqueira Campos** — ARENA; **Wilmar Guimarães** — ARENA.

#### Mato Grosso

**Antonio Carlos de Oliveira** — MDB; **Benedito Canellas** — ARENA; **Nunes Rocha** — ARENA; **Ubaldo Barem** — ARENA; **Valdomiro Gonçalves** — ARENA; **Vicente Vuolo** — ARENA; **Walter de Castro** — MDB.

#### Paraná

**Adriano Valente** — ARENA; **Agostinho Rodrigues** — ARENA; **Alencar Furtado** — MDB; **Alípio Carvalho** — ARENA; **Álvaro Dias** — MDB; **Antônio Annibelli** — MDB; **Antônio Ueno** — ARENA; **Ary Kffuri** — ARENA; **Braga Ramos** — ARENA; **Cleverso Teixeira** — ARENA; **Expedito Zanotti** — MDB; **Fernando Gama** — MDB; **Flávio Giovini** — ARENA; **Gamaliel Galvão** — MDB; **Gomes do Amaral** — MDB; **Hermes Macêdo** — ARENA; **Igo Losso** — ARENA; **Italo Conti** — ARENA; **João Vargas** — ARENA; **Minoru Miyamoto** — ARENA; **Nelson Maculan** — MDB; **Norton Macêdo** — ARENA; **Olivir Gabardo** — MDB; **Osvaldo Buskei** — MDB; **Paulo Marques** — MDB; **Pedro Lauro** — MDB; **Samuel Rodrigues** — MDB; **Santos Filho** — ARENA; **Sebastião Rodrigues Júnior** — MDB; **Walber Guimarães** — MDB.

#### Santa Catarina

**Abel Ávila** — ARENA; **Adhemar Ghisi** — ARENA; **Albino Zeni** — ARENA; **Angelino Rosa** — ARENA; **César Nascimento** — MDB; **Dib Cherem** — ARENA; **Ernesto de Marco** — MDB; **Francisco Libardoni** — MDB; **Henrique Córdova** — ARENA; **Jaison Barreto** — MDB; **João Linhares** — ARENA; **José Thomé** — MDB; **Laerte Vieira** — MDB; **Pedro Colin** — ARENA; **Walmor de Luca** — MDB; **Wilmar Dallanhol** — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

**Alberto Hoffmann** — ARENA; **Alceu Collares** — MDB; **Aldo Fagundes** — MDB; **Alexandre Machado** — ARENA; **Aluizio Paraguassu** — MDB; **Antônio Bresolin** — MDB; **Arlindo Kunzler** — ARENA; **Augusto Trein** — ARENA; **Carlos Santos** — MDB; **Célio Marques Fernandes** — ARENA; **Cid Furtado** — ARENA; **Eloy Lenzi** — MDB; **Fernando Gonçalves** — ARENA; **Getúlio Dias** — MDB; **Harry Sauer** — MDB; **Jairo Brum** — MDB; **João Gilberto** — MDB; **Jorge Uequed** — MDB; **José Mandelli** — MDB; **Lauro Leitão** — ARENA; **Lauro Rodrigues** — MDB; **Lidovino Fanton** — MDB; **Magnus Guimarães** — MDB; **Mário Mondino** — ARENA; **Nelson Marchezan** — ARENA; **Norberto Schmidt** — ARENA; **Nunes Leal** — ARENA; **Odacir Klein** — MDB; **Rosa Flores** — MDB.

#### Amapá

**Antônio Pontes** — MDB.

#### Rondônia

**Jerônimo Santana** — MDB.

#### Roraima

**Hélio Campos** — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Minoru Massuda.

**O SR. MINORU MASSUDA** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O que o povo espera do Partido da Oposição é a sua presença em todas as disputas políticas, mesmo que tenham sido mudadas as regras do jogo, ou, por isso mesmo, a fim de que, no caso, sua participação signifique, no mínimo, um protesto contra a utilização de "cartas marcadas" na competição democrática, que se deseja limpa, clara, aberta, como convém aos legítimos apelos feitos ao eleitorado.

Assim, em todos os Estados, no próximo pleito, devemos lançar anticandidatos à apreciação do Colégio Eleitoral nomeado. Já tivemos um precedente, na última eleição presidencial, com o lançamento do nome do Deputado Ulysses Guimarães, com os melhores resultados no esclarecimento da opinião pública.

Omitir-se, permanecer em silêncio, é procurar cair no esquecimento, buscar a inanição, uma atitude suicida. A apresentação de candidatos aos governos estaduais pelo MDB servirá como emulação ao eleitorado, mesmo como simples espectador, funcionando como instrumento de coesão dos que se opõem aos governos de fato, almejando o estado de direito, o pleno exercício da democracia representativa, que há de vir, mesmo que custe a extinção dos atuais partidos, substituídos por outros, em maior número.

Um arremedo de democracia, em que menos de um por cento do eleitorado toma decisões políticas, significa, na realidade, 99% de totalitarismo. Mas por aquela pequenina brecha, vislumbrada, como um raio de luz, a presença, na disputa, de um membro da Oposição, o povo terá ensejo de contemplar uma instantânea fonte luminosa, a escoar a energia democrática.

Mas os anticandidatos, a serem escolhidos na disputa indireta dos governos estaduais, deverão ser figuras representativas dos ideais republicanos, combatentes leais da causa democrática, para animar o povo na luta permanente pelo restabelecimento do estado de direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Se não bastasse o confisco cambial do café, do cacau e agora o reajustamento do confisco cambial da soja, de 7 para 12%, está sendo acertada a importação da carne de gado. O que ocorre no Brasil, em relação aos produtores, é algo de cabalístico, de inexplicável. Tem-se a impressão às vezes até que o Senhor Presidente da República estaria cercado de inimigos, de gente que quer prejudicá-lo e, desta maneira, prejudicar os interesses do Brasil.

Para citar mais um caso doloroso, li hoje na Imprensa que "estão em andamento as negociações com o Uruguai para a importação de 35 mil toneladas de carne".

E mais adiante, o Presidente do Sindicato da Indústria de Frio do Estado de São Paulo, Sr. Geraldo Moacir Bordon, "explicou que a importação de carne se torna indispensável para atender à capacidade ociosa dos frigoríficos na época da entressafra, quando a oferta do boi se reduz em mais de 50%". Informou mais que a carne importada não afetará o mercado interno, porque será industrializada e exportada.

Mas cabe perguntar aqui: o que será feito da carne do boi brasileiro? Surpreende o fato de o Sr. Ministro da Agricultura concordar com semelhante atentado à economia nacional.

Ainda há uns vinte dias tive oportunidade de integrar a Comissão Externa da Câmara dos Deputados e a representação da Comissão de Agricultura e Política Rural no ato de inauguração da Exposição Pecuária de Itapetinga, Bahia, uma das regiões de maior destaque da pecuária brasileira. Eu e outros Deputados viajamos no mesmo avião do Sr. Ministro Alysson Paulinelli.

No ato inaugural do certame, todos os oradores que falaram, Deputados e líderes pecuaristas, reclamaram do Sr. Ministro da Agricultura melhores preços e, sobretudo, condições para comercializar o gado. Em palestra com líderes e com fazendeiros fui informado de que naquela região ninguém vende uma cabeça de gado, que ninguém tem dinheiro. Tudo isto o Sr. Ministro da Agricultura ouviu também. E o que se passa lá é o que ocorre aqui, no Rio Grande do Sul e em outros Estados da Federação. Como se pode falar em importação de carne? Onde está a defesa da pecuária brasileira? Meia-dúzia de grupos econômicos acaso serão mais importantes para a economia do País que milhares de pecuaristas?

Se o Sr. Ministro da Fazenda não fosse um tecnocrata, possivelmente a estas horas teria mandado fechar as próprias indústrias do Sr. Bordon.

Até quando, Sr. Presidente, continuarão estes paradoxos? (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

**O SR. JOEL LIMA** (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Talvez uma das tarefas administrativas mais difíceis, no País, se configure naquela exercida pelos prefeitos municipais, até mesmo em decorrência da distribuição constitucional da renda tributária nacional, quando todas as edilidades brasileiras participam em menos de dez por cento do produto dos impostos, em mais de cinqüenta por cento adjudicados à União Federal e em pouco mais de trinta por cento aos Estados.

Esse quadro se agrava quando o antecessor percebe que o seu partido perderá o pleito, atirando-se, desde logo, à dissipaçāo das rendas arrecadadas, não apenas iniciando obras inacabáveis, como distribuindo, à guisa de testamento, benesses e empregos aos afilhados.

Porque pobres os Municípios, sem rendas suficientes, quase sempre emigram para centros maiores suas melhores vocações administrativas, enquanto aqueles, de maiores possibilidades econômico-financeiras justificam, por parte dos governadores, configurarem-se em "áreas de segurança nacional" para a nomeação dos prefeitos, como ocorre, também, com as estâncias hidrominerais.

Cambuci tinha, até recentemente, o seu prefeito eleito pela ARENA. Mas, no último pleito, o MDB conquistou o governo daquela edilidade. Por isso mesmo vale a pena comentar, nesta tribuna, diante de um Plenário autenticamente municipalista, a Mensagem do Prefeito Agnaldo Peres Mello, neste exercício, à Câmara Municipal de Cambuci.

Assinala-se, inicialmente, a gravidade da situação de pessoal encontrada, "tamanha a desorganização, que próprio Chefe do Executivo não conseguia informar o número de servidores municipais, sem demoradas consultas a inúmeras folhas de pagamento, normalmente incompletas ou adulteradas". Não havia recolhimento das obrigações sociais da Prefeitura, citada em ação ordinária do INPS, além do atraso de três meses no pagamento do funcionalismo.

O arquivo estava desorganizado, a Prefeitura não possuía almoxarifado, a Oficina Mecânica estava paralisada, os veículos em péssimo estado de conservação, precisando ser vendidos como imprestáveis.

Nenhuma atividade sanitária de caráter profilático vinha sendo desenvolvida, nenhuma atenção ao setor agropecuário, de tantas possibilidades que, agora, o Distrito de São José de Ubá encontrou sua redenção econômica, através da produção em massa de hortigranjeiros.

O mesmo abandono do setor de Educação e Cultura também se revelava nos transportes, nenhuma atenção ao turismo, um débito superior a cinco milhões de cruzeiros, crescendo paralelamente a dívida ativa não cobrada.

A atual administração colocou o funcionalismo em dia, levantou todo o arquivo da Prefeitura, organizou o almoxarifado, recuperou a oficina mecânica, está implantando o programa DEASA-RIO e o Colégio Municipal depende apenas de decisão do governador, para incorporar-se à rede de ensino do Estado. As estradas municipais foram patroladas, criadas novas condições para a infra-estrutura turística, promovendo-se a contenção de despesas, para satisfação dos débitos públicos.

Impede-nos o tempo de alongar-nos no exame detalhado do desempenho administrativo do Prefeito Agnaldo Peres Mello, mas queremos congratular-nos com o povo de Cambuci, com o nosso

Partido e com esse brilhante correligionário, pelo que demonstrou ter feito, em sua Mensagem nº 1, de 1977, fazendo votos para que prossiga na dura tarefa que lhe incumbe, recuperando as finanças municipais e colocando aquele Município no lugar que lhe compete, entre as mais progressistas cidades do Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A Comissão de Redivisão Territorial e Política Demográfica, que tenho a honra de presidir, rejubila-se, por minha voz, com o anúncio oficial da divisão territorial e administrativa do Estado de Mato Grosso.

Na realidade, Sr. Presidente, é toda a Nação que se regozija com a decisão presidencial divulgada ontem pela Assessoria de Imprensa do Palácio do Planalto, por entender sufocante e emperradora a atual estrutura geopolítica do Brasil.

O Presidente Ernesto Geisel, depositário da confiança da Nação e legítimo portador da bandeira representativa dos ideais tenentistas de 1922, correspondendo às aspirações do povo brasileiro, prosegue nas reformas indispensáveis à modernização do Brasil.

A fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, afora a divisão territorial de Mato Grosso, é uma demonstração, ainda que pequena, do muito que Ernesto Geisel fará.

A seguir será a vez de Goiás, Pará e Amazonas. E o povo do Estado de Goiás confia e espera que o alto descortino do Presidente Geisel nos enseje a imediata criação do Estado do Tocantins, separando a Região Amazônica da Região Centro-Sul, razão maior de todas as distorções que tanto sacrificam os goianos tanto do norte quanto no sul.

Como representante de Goiás na Câmara dos Deputados, preocupo-me, como todos os meus coestaduanos, quanto ao atraso da divisão territorial e administrativa de Goiás, pelo fato de que tal retardamento é altamente negativo para a já difícil situação econômica, social e política do povo goiano.

A região amazônica de Mato Grosso que se desligará do sul do Estado para formar, sozinha, nova Unidade da Federação, já recebeu vinte vezes mais benefícios do Governo federal do que todo o Estado de Goiás.

Em estradas asfaltadas, programas especiais de desenvolvimento e, especialmente, quanto a incentivos fiscais e recursos do PROTERRA, o norte de Mato Grosso vem sendo generosamente aquinhado, enquanto o Grande Norte de Goiás padece de acentuada marginalização e abandono.

Agravam-se cada vez mais os desníveis e disparidades regionais no Centro-Oeste em desfavor de Goiás e particularmente de seu Grande Norte.

Uma crise na economia, com o aumento do desemprego e do subemprego, avulta as condições de vida de milhões de homens e mulheres goianos, desde a infância, passando pela juventude e maturidade e atingindo até a velhice.

Os poucos programas federais destinados a Goiás, notadamente ao seu Grande Norte não têm atingido os seus objetivos por falta de presença do governo interessado em bons resultados. As enormes distâncias tornam ineficazes as ações dos órgãos do governo goiano e, como o Ministério do Interior e a SUDECO não se dispõem a abandonar o "dolce fariente" de Brasília e não se interessam pelas regiões longínquas e de difícil acesso de nosso Estado, os recursos de programas como o POLAMAZÔNIA e POLOCENTRO têm sido malbaratados. É pena, pois esses enormes recursos, aplicados por um governo sediado nessas áreas, seriam suficiente para a implantação de razoável infra-estrutura que levantaria a economia e as condições de vida do povo.

Diante de todos esses fatos, hoje do pleno conhecimento das mais altas autoridades do País e do próprio Presidente da República,

tenho certeza que a criação do Estado do Tocantins não tardará e a divisão dos Estados do Pará e Amazonas será levada a efeito ainda no Governo Geisel.

Ao finalizar saúdo as populações dos emergentes Estados que nascerão da divisão de Mato Grosso. E o faço não só em meu nome, como em nome dos meus companheiros da Comissão de Redivisão Territorial e Política Demográfica da Câmara dos Deputados.

Há, nobres Colegas, grandes e fundadas razões para confiar no futuro do nosso País.

Ernesto Geisel, Tenente de 22, estadista revelado em 64 e confirmado neste profícuo período de Governo, imortaliza-se na gratidão do povo e nas páginas da História como o grande reformador e modernizador do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Irahir Garcia.

**O SR. IAHIR GARCIA** (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Atendendo aos honrosos convites do dinâmico Prefeito Dorivaldo Loria Júnior e do Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande, Dr. Florivaldo Borges Queiroz, tive o privilégio de assistir, sexta-feira última, dia 29 de abril transato, à sessão solene de encerramento do XXI Congresso Estadual de Municípios de São Paulo, realizado naquela agradável comuna do litoral paulista, ocasião em que externando a gratidão da mulher do interior, foram feitas várias e merecidas homenagens à Senhora Lila B. Egydio Martins, pelos relevantes serviços prestados ao povo bandeirante através do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, bem como pelo excepcional trabalho comunitário presidido pela primeira dama, congregando as esposas dos Prefeitos e Vereadores dos Municípios de São Paulo.

O Congresso foi encerrado com o pronunciamento do Governador Paulo Egydio Martins, que após fazer abalizadas considerações sobre a conjuntura nacional, conclamando todos a continuarem colaborando com os governos revolucionários e com o esforço desenvolvido pelo Presidente Ernesto Geisel para superar o desafio inflacionário, felicitou os participantes pelo êxito do conclave, principalmente em razão da oportunidade e importância das teses apresentadas, debatidas com seriedade e aprovadas, de inquestionável valia ao fortalecimento do município, além de representar substancial contribuição aos governos estadual e federal.

Antes do encerramento dos trabalhos foi expedida a "Carta de Praia Grande", contendo, em 30 itens, o resumo das principais teses aprovadas que, não só pela atualidade dos temas, como o do estabelecimento do "Solo criado e sua tributação", como também pela diversificação da natureza das matérias examinadas abrangendo desde a modificação da legislação sobre várias questões, até justas reivindicações estritamente municipalistas, merecem figurar nos Anais do Congresso Nacional. Passo a lê-la:

#### "CARTA DA PRAIA GRANDE

Os participantes do XXI Congresso Estadual de Municípios, reunidos no Município da Praia Grande, após o debate das teses, entenderam editar a seguinte:

#### Carta da Praia Grande

01. O Município deve tributar o solo criado e o resultado desse tributo a ele, exclusivamente, pertence. À União cabe legislar, nesse assunto, apenas sobre normas gerais, para evitar a imprópria diversificação de leis locais.

02. Os Municípios devem aparelhar sua máquina tributária para que o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), seja fator prevalecente da receita local.

03. Pertence aos Municípios, como parte da parcela que constitucionalmente lhes cabe, o produto das multas aplicadas pelo Estado aos contribuintes do ICM.

04. Do produto da dívida ativa cobrada pelo Estado, deve ser creditado, aos Municípios, a parcela do ICM a ele referente.

05. Não tem fundamento constitucional a cobrança, pelo Estado, de taxa de administração relativa à arrecadação do ICM.

06. Impõe, seja elevada a 30% (trinta por cento) a parcela do ICM, devida aos Municípios.

07. As empresas que operam transportes coletivos entre Municípios adjacentes, que integrem o mesmo mercado de trabalho, devem estar sujeitas ao ISS a ser pago ao Município onde a empresa tiver sede.

08. A União, o Estado e o Município devem, reciprocamente, exigir certidões negativas de tributos como forma de melhoria da arrecadação e solução do problema da dívida ativa.

09. Devem os Municípios ter participação de 40% (quarenta por cento) na distribuição da Taxa Rodoviária Única, alterando-se, para tanto, a legislação Estadual.

10. O preço de consumo de energia elétrica, ao ser pago pelos Municípios, deve obedecer o mesmo critério adotado às concessionárias, pela União.

11. Devem os Municípios insistir na celebração de convênio com a Secretaria da Segurança Pública, para evitar evasão de renda proveniente da arrecadação nas multas aplicadas por infiltração às regras do trânsito, dentro do perímetro do Município.

12. A retenção de 50% (cinquenta por cento) da arrecadação da Loteria Esportiva sobre o percentual destinado aos programas de educação física e atividades esportivas, pelos Municípios, é prática positiva para o desenvolvimento do setor no âmbito municipal.

13. Os Municípios devem participar das rendas auferidas pelas Loterias Esportiva e Federal, na proporção do arrecadado no território Municipal.

14. As Câmaras Municipais devem legislar sobre a obrigatoriedade da remessa ao legislativo, por parte dos responsáveis pelo processamento de qualquer espécie de compra e serviços públicos, seja da administração centralizada ou descentralizada, dos editais de concorrência, termo de julgamento de proposta, de adjudicação e de minutas de contratos a serem assinados.

15. Deve o Código de Mineração ser alterado para estabelecer um prazo máximo para exploração do subsolo, por parte das empresas mineradoras, proporcionalmente à área ocupada e ao minério extraído, classificados estes em ricos e pobres.

16. A competência tributária do Imposto de Transmissão a qualquer título, de bens imóveis de qualquer natureza, e a cessão física de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos e sua aquisição, deve ser municipal.

17. A eventual criação da Loteria Estadual deve respeitar o interesse local, atribuindo-se aos Municípios ponderável parcela do produto arrecadado em suas circunscrições territoriais.

18. A arrecadação da herança jacente deve ser feita pelos Municípios onde os bens estejam situados.

19. O artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, deve ser revogado por ferir o princípio constitucional da autonomia municipal.

20. Norma federal deve regulamentar os subsídios dos Prefeitos municipais, à semelhança da legislação aplicável aos Vereadores.

21. Deve ser proibida, por lei municipal, a nomeação, promoção ou criação de cargos no período de 15 de agosto a 31 de janeiro, no último ano do mandato do Prefeito.

22. Deve ser abreviada a elaboração de legislação federal complementar, estabelecendo os limites para as despesas com pessoal.

23. Devem os Municípios ter uma participação, com um percentual de no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) em todos os tributos federais e estaduais gerados no próprio Município.

24. Deve ser alterado o texto constitucional que impõe obrigatoriedade na aplicação de 20% (vinte por cento) da receita tributária do Município ao ensino primário, para adequá-lo à reforma efetuada no setor e à realidade municipal brasileira.

25. O produto das multas do trânsito decorrentes do mau uso do solo, pelos veículos, deve ser atribuída aos Municípios, onde a infração tenha sido cometida.

26. Deve ser alterado o texto do artigo 2º, do Decreto-lei nº 203, de 25 de março de 1970, para ser conferido aos Municípios, como uma das três esferas da Federação, o mesmo tratamento dado a União e aos Estados, quanto ao pagamento de emolumentos, custas e contribuições previdenciárias, em quaisquer atos praticados por serventuários judiciais ou extra-judiciais ou oficiais de justiça.

27. Parte do produto arrecadado, a título de pedágio nas rodovias de âmbito estadual ou federal, deve ser carreado para os Municípios, a fim de prover as obrigações decorrentes de sua implantação.

28. A regulamentação do jogo, nas estâncias, traria substancial benefício à receita pública municipal, à educação e à indústria hoteleira.

29. Impõe-se a instituição de taxas de juros mais favoráveis ao financiamento de obras de interesse social, em empréstimos para esse fim efetuados pelas Prefeituras Municipais junto aos bancos oficiais.

30. Deve o Banco Central abrir linhas de crédito especial para o Município adquirir máquinas e equipamentos rodoviários, com o mesmo tratamento dado ao crédito agrícola.

Praia Grande, em 29 de abril de 1977. — Comissão da Carta — (a) Dr. Mayr Godoy, Coordenador.

Assinam também a presente Carta, os Prefeitos e Presidentes de Câmaras, presentes a este XXI Congresso Estadual de Municípios, das cidades que sediaram as Reuniões Preparatórias, e que são: Jacupiranga, Praia Grande, Taquaritinga, Santa Fé do Sul, Agudos, Araçatuba, Quartá, São Bernardo do Campo, Monte Mor, Jardimópolis, Catanduva, Mairinque, Cruzeiro, Mogi Guaçu e Tambaú.

Comissão Especial: Armando Marcondes Machado Júnior (Dr.) — Jorge Suguita — Radamés Fortes — Orlando Curti — Nicolino Bozzella."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Rubem Dourado. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Iniciadas há quarenta e dois anos, até hoje não têm data para conclusão as obras da Cidade Universitária, na Ilha do Fundão, na baía da Guanabara, funcionando, durante mais de um decênio, com vários cursos da Universidade Federal do Rio de Janeiro em condições precárias. Assim, os seus alunos não vêm, na perspectiva do tempo, o dia em que obterão conveniente melhoria do seu desempenho, por instalações adequadas.

Ainda se encontram fora do seu "campus" a Faculdade de Letras, o Instituto de Filosofia e Ciências Sociais e a Faculdade de

Direito, instaladas no centro da cidade; a Faculdade de Música, em várias unidades isoladas; e as Faculdades de Administração, Economia, Educação, Comunicação, Farmácia, Psicologia, Serviço Social e Odontologia, todas no velhíssimo prédio da Praia Vermelha.

Idealizada por Getúlio Vargas, em 1935, considerava-se a Ilha do Fundão como excelente local para o seu funcionamento; mas, hoje, tanto os alunos como os seus professores, consideram que a Cidade Universitária, pelo seu gigantismo e falta de convivência, se tornou inadequada ao seu fim.

A Faculdade de Letras funciona, há dez anos, num simples pavilhão, luminárias quebradas, vidros de janelas estilhaçados, móveis empilhados, divisões em madeira compensada, soalhos com enormes frestas, fendas nas estruturas, marquises desabando. É o que resta de uma construção provisória, de 1967, para abrigar uma exposição sobre Portugal, na Avenida Chile.

Mas os alunos não querem deixá-la, por ficar no centro da cidade; como os estudantes de Filosofia, Ciências Sociais e História não querem abandonar o velho prédio do largo de São Francisco, outro pertencente à Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo pretende, paulatinamente, concentrar todos os cursos, dispersos na cidade, na Ilha do Fundão, onde se prevê a instalação do Hospital universitário e, numa segunda etapa, a conclusão do Centro de Letras e Artes, o de Ciências Jurídicas e Econômicas e o de Filosofia e Ciências Humanas.

Apesar de todas as críticas à localização — que decorrem de fatos supervenientes, comprovada a excelência inicial da escolha — o que urge é concluir a Cidade Universitária, revestir todos aqueles esqueletos de cimento armado, para que se transforme, realmente, na verdadeira colméia cultural e científica do Rio de Janeiro, que ainda honra e honrará, por muito tempo, os foros de capital cultural do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

1 — O uso do fumo tem sido condenado por médicos como prejudicial à saúde, apontado como causador certo de alguns males que, com sua abstenção, poderão ser evitados.

Por alguns é mesmo apontado como causador, ou, pelo menos, agente facilitador de doenças que forma entre as que trazem perigo mortal como no caso do câncer.

Campanhas, conselhos médicos e outras medidas podem ser úteis, mas não o serão para todos, principalmente para os viciados, que sempre encontram argumentos para justificar e combatê-los.

O fumo, ou seja o hábito e depois o vício de fumar pode ser considerado como uma via de acesso ou uma porta aberta ao uso (e depois ao vício) de outros entorpecentes e tóxicos, muito mais nocivos e perigosos do que o fumo (uso do tabaco).

É preciso que todos atentem que ora nos referimos ao "fumo", ato de usar o "fumo", planta da família das malváceas, ora nos referimos ao "fumo" ou à planta ou herva propriamente dita.

De qualquer modo o uso da perigosa malvácea deve ser evitado, coibido, ou mesmo fortemente combatido.

Não são poucas as outras plantas, tais como o ópio, a marijuana e outras que, com nomes diversos, são usadas sob a mesma forma que se usa para o fumo (cigarros e cachimbos, principalmente).

Não é nada difícil, em surgindo oportunidade, procurada deliberadamente ou insidiosamente induzida, que aquele que está habituado a fumar passe a fumar outros produtos oriundos de outras plantas.

Assim, o fumo, além dos perigos que, por si mesmo, já pode acarretar para quem o usa, traz a agravante de predispor o seu "habituê" a experimentar outros "fumos" muito mais perigosos ainda, por serem de alto grau de toxidez e produzirem efeitos imedia-

tos e de ordem violenta, não raro atuando como agentes de crimes, por colocarem os indivíduos fora de si.

2 — Acreditamos, no entanto, que a propaganda de cigarros e outros artigos para fumantes, como é atualmente feita, contribui poderosamente para o incentivo ao uso do fumo em alta escala.

Anúncios belíssimos pela TV, em particular, caríssimos (e quase todos "enlatados" produzidos no estrangeiro) com mulheres lindas, carros e luxo, etc., não podem deixar de ser considerados como fortes e convincentes fatores de persuasão e indução ao vício de fumar.

E atingem, direta e seguramente, não só a juventude como até mesmo crianças, atraídas pela vistosa exibição dos anúncios, despertando-lhes o desejo de imitar, o que é normal e característico da idade.

Do simples vício ou tentação de fumar cigarros comuns à vontade de experimentar outros "fumos" tóxicos, entorpecentes e de outros tipos, a distância não é grande; entre o balcão de cigarros e a "boca de fumo" há muito pouca diferença. É até muito pequena numa época em que a juventude está impregnada de idéias "novas", em guerra aberta e declarada contra o que chamam de "velho" e que, para eles, abrange tudo o que é maior de 30 anos. Ou seja, para exemplificar, a época dos hippies.

E já que não é possível (ou pelo menos é difícil) corrigir os adultos, que se façam alguma coisa para preservar, quando mais não seja, as crianças. Com a esperança de que essas possam crescer mais livres de vários e sérios perigos e possam vir a ser mais saudáveis e úteis à sociedade.

3 — No momento em que o Governo Federal se empenha em tomar uma série de medidas para o combate aos tóxicos e entorpecentes de um modo geral, julgamos que, com o presente projeto de lei, embora modestamente, estamos participando e cooperando com a campanha em preparo.

A campanha do Governo vai desde a exibição de filmes esclarecedores, atuação no meio estudantil, repressão ao tráfico de drogas, etc., até o apelo a elementos do povo, que, por serem considerados ídolos são solicitados a cooperar, emprestando a influência dos seus nomes na esperança de sensibilizar, particularmente, a juventude.

A campanha do Governo é ampla, e abrange todos os produtos tóxicos, desde os de produção primária, aos manufaturados até na indústria químico-farmacêutica, como é o caso de pílulas, pós, ampolas, etc.

4 — Mas, à propaganda do Governo, que acreditamos se prepare com eficiência e cuidado se opõe, desde logo e usando os mais poderosos veículos de divulgação, uma excelente propaganda dos fabricantes de cigarros. É que a campanha do Governo não se dirige contra o fumo e sim contra os entorpecentes e tóxicos.

E nós entendemos que, impedindo ou reduzindo os efeitos da propaganda dos produtos do fumo, estamos, também, desde logo, abrindo uma porta para os efeitos da propaganda do Governo contra os tóxicos que, ao ser lançada, poderá encontrar um campo "já meio limpo" para atingir os seus altos objetivos.

É ainda por considerando que, no final das contas o fumo também é tóxico. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder da Minoría no Senado Federal.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em nome do Movimento Democrático Brasileiro, venho à tribuna do Congresso Nacional para transmitir o nosso protesto contra fato da maior gravidade, apontado no editorial do *Jornal do Brasil* de hoje. Trata-se de um ato que se pode caracterizar como violação da liberdade de imprensa.

O fato é o seguinte, Sr. Presidente: informa o *Jornal do Brasil*, com a sua reconhecida autoridade, no seu primeiro editorial de hoje, que a empresa acaba de receber, da parte do Sr. Álvaro Costa, Asses-

sor de Imprensa do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a informação de que por ordem da Administração o *Jornal do Brasil* foi excluído da publicação do balanço da instituição, prevista para esta semana.

Continua o artigo do *Jornal do Brasil*:

"Tal é a penalidade imposta ao *Jornal do Brasil*, provavelmente por ter levado ao conhecimento da opinião pública a existência do *affaire Lutfalla*, que envolve cerca de 350 milhões de cruzeiros pertencentes à Nação."

Do artigo constam, ainda, as seguintes informações e comentários do mesmo jornal:

"O que imaginam é esmagar economicamente o *Jornal do Brasil*, reduzir-lhe a independência, fazê-lo calar sobre as inumeráveis irregularidades, vícios administrativos e escândalos que tem trazido ao conhecimento do público e até do próprio Governo — o que é servir ao País — e acontece no mundo inteiro."

E acrescenta ainda:

"Ao expor à opinião pública o que lhe pareça desmandos da administração, em qualquer dos seus níveis, o *Jornal do Brasil* cumpre sua missão social. Cabe à administração, se a crítica foi injusta, prová-la improcedente e exigir que o jornal a retifique. Se justa, cabe-lhe retificar-se. Infelizmente, assim não entendem incontáveis dirigentes de empresas públicas que, com as exceções de praxe, resolveram simplesmente excluir o *Jornal do Brasil* da sua programação de publicidade, numa mesquinha tentativa de cerceamento da liberdade de imprensa."

São esses, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, os fatos narrados pelo *Jornal do Brasil* em seu editorial de hoje. Há nesse fato uma dupla e grave violação de direitos; em primeiro lugar, violação do direito de imprensa.

Já dizia Rui Barbosa, sobre a liberdade de imprensa:

"De todas as liberdades é a da imprensa a mais necessária; não se suprime essa liberdade senão para ocultar as de maiores."

Este, o primeiro aspecto para o qual o Movimento Democrático Brasileiro pede a atenção da Maioria, para que uma explicação seja dada à opinião pública brasileira. Este fato revela em primeiro lugar esta violência; em segundo lugar, revela, também, uma violação daqueles princípios da boa administração. A publicidade da empresa pública, da administração direta ou indireta, deve ter o objetivo de informar, e não pode estar sujeita a critérios subjetivos e, muito menos, servir de instrumento de intimidação ou de aliciamento.

Este fato grave nos obriga também a trazer ao conhecimento do Congresso que reprezentaremos, na próxima sessão do Senado Federal, projeto destinado ao estabelecimento de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação efetuadas pela Administração Pública direta ou indireta.

Este projeto, apresentado em 1973, depois de uma longa tramitação, foi rejeitado pela Maioria do Senado. Mas, o fato que acaba de ser indicado, através da informação do *Jornal do Brasil*, trata-se de uma dentre outras iniciativas de teor semelhante que nos levam à decisão de repreender esse projeto, para que a Administração Pública fixe, objetivamente, os critérios para essa publicidade; ela não pode depender de favores e boa vontade ou de entendimentos subjetivos.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as palavras que, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, desejávamos trazer ao conhecimento do Congresso Nacional, com a nossa solidariedade à imprensa brasileira, representada no caso pelo *Jornal do Brasil*, onde reafirmamos a nossa disposição de uma luta sem desfalcamentos pela defesa da liberdade de imprensa, que é o fundamento de todas as liberdades numa nação culta e civilizada.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2, de 1977-CN, que altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 43, de 1977-CN, da Comissão Mista, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 42, 51, 52 e 62-R; favorável, em parte, às Emendas nºs 1 a 16, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 47, 48 e 53; e pela rejeição das demais emendas.

Em votação.

Concede a palavra para encaminhar a votação ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O exercício do mandato representativo traduz, efetivamente, a correspondência dos anseios populares. E, justamente, esta Mensagem se ajusta ao relatório que apresentamos, isto é, apresentado pela Comissão que examinou as deficiências do sistema penitenciário brasileiro, com seus trabalhos encerrados ao final do ano passado e que teve, por coincidência, como Relator o nobre Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que também é Relator da proposição governamental.

Sr. Presidente, para nos ajustarmos à primeira afirmativa que fiz, da correspondência aos anseios populares, instalamos aquela Comissão em decorrência do clamor público, pela superlotação dos cárceres brasileiros. E dizia eu, Sr. Presidente, na primeira reunião daquela Comissão como membro efetivo:

Os cárceres existentes no País são apenas depósitos humanos dos mais repugnantes, devido à precariedade de suas instalações, ficando os presos relegados a uma situação de completo abandono.

Acresce dizer ainda que, neles, em vez de se recuperar o criminoso para o convívio em sociedade, que é o objetivo do sistema penal, oferece-lhe a oportunidade de cursar uma aperfeiçoada escola do crime.

Quero chamar a atenção da Casa para o fato de a Comissão ter visitado os principais presídios deste País, constatando *in loco* essas deficiências.

Os espetáculos revoltantes oferecidos pelos cubículos infectos, onde se amontoam seres humanos, sejam criminosos comuns ou indivíduos de alta periculosidade, com ou sem culpa formada, o estado de violência que gera diversos males, inclusive a abstenção sexual, o sodomitismo etc, deixando muito mal as autoridades governamentais, quando especialistas de todo o mundo debatem a revisão de conceito de criminologia e sua aplicação.

Sr. Presidente, é notório que, em nosso País, o cárcere, além de forma de punição legal, tornou-se instrumento de suplício que prolonga a pena, quando não a aplica arbitrariamente, no caso de presos sem advogado, recolhidos para averiguação, ou de indiciados que, por culpa de uma justiça ainda bastante morosa, sofrem excessivos rigores carcerários antes de serem liberados.

Para a reformulação do Sistema Penitenciário e seu reajustamento a uma melhor aplicação da pena e a promoção do encarcerado, entendo que o Governo Federal deveria carrear maiores recursos financeiros para os Estados, visando a ampliação dos presídios existentes e a construção de outros, eis que ninguém desconhece que o grave problema da superlotação carcerária tem aspectos escabrosos, além de falhas quanto ao aspecto material, quer no que diz respeito à inexistência de recursos humanos.

Sustentava ainda, Sr. Presidente, que urgiam providências. E fez isso na presença de conferencistas que trouxeram valiosos subsi-

dios ao relatório oferecido àquela época pelo ilustre advogado e Deputado, nosso caro colega Ibrahim Abi-Ackel, da representação da ARENA na Câmara dos Deputados.

Diz muito bem o ilustre Relator, ao se referir à Mensagem, no introito de seu parecer, que as conclusões da CPI coincidem, em sua quase totalidade, com as soluções encontradas pelo Grupo de Trabalho formado no Ministério da Justiça a que alude a mensagem, tanto se harmonizam elas com as proposições constantes do projeto.

Quero me reportar, também, Sr. Presidente, a outra CPI, essa por minha iniciativa, instalada e concluída. Trata-se da CPI que investigou o tráfico e o uso de substâncias alucinógenas. Nós oferecemos um relatório, e este, recebido pelo Governo — é bem verdade que demorou bastante — mas de qualquer forma, tempos após, 50% das nossas sugestões foram incorporados à Mensagem do Senhor Presidente da República e aprovados por esta Casa, com a reformulação da chamada "Lei Antitóxico", Lei nº 5.726, aperfeiçoando a aplicação do artigo 281 do Código Penal. Esse trabalho, Sr. Presidente, foi de iniciativa parlamentar. Satisfaz-nos quando vimos a esta tribuna falar sobre a inação governamental na solução dos mais complexos problemas nacionais, inclusive esse, um dos mais importantes, que é a reformulação do sistema de penas, para ir ao encontro do desejo de todos nós, parlamentares especialmente, que é o de evitar essa superlotação humana, nas prisões, o que afronta e constrange a todos nós. Talvez alguns dos Srs. Parlamentares não tenham visitado uma penitenciária.

Quero apenas, com a minha presença, Sr. Presidente, justificar que o nobre Deputado José Bonifácio Neto, que presidiu a Comissão do Sistema Penitenciário Brasileiro, apresentou 28 emendas, sendo 2 aceitas, todas elas da forma como foram apresentadas e 13 foram aceitas parcialmente. Cinquenta por cento das suas emendas tiveram a consideração do ilustre Relator. E, como S. Exº está ausente, eu, como membro daquela Comissão — suas emendas traduzem o resultado da nossa pesquisa, do nosso trabalho — aqui venho, Sr. Presidente, sustentar a procedência dessas emendas, esperando que o Congresso Nacional acolha o parecer do ilustre Relator, esse brilhante Deputado que integra a bancada do MDB, pesquisador culto e, sobretudo, patriota, José Bonifácio Neto, cujas emendas se ajustam ao nosso relatório, se ajustam ao resultado do nosso trabalho.

É esta a justificativa que faço da minha presença nesta tribuna. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes.

**O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES** (ARENA — RS) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e nobres Congressistas:

O que é estranhável é que estamos discutindo hoje, nesta tarde, nesta reunião do Congresso Nacional, os velhos códigos em vigor, quando os novos estão tramitando nesta Casa.

Aí está a dificuldade: estamos reformando os códigos em vigor, nesta Casa, tramitam os novos códigos. Então, temos de adaptar os velhos códigos.

E quando forem aprovados os novos códigos que estão em tramitação? Tramitam o Código de Processo nesta Casa e o Código Penal — se não me engano — no Senado Federal.

Sr. Presidente, se houvesse um pouco mais de preocupação, de urgência, estariam adaptando os novos códigos e não ainda mexendo nos antigos, superados em muita coisa, porque os novos resolveriam aqueles velhos problemas. E falo, aqui, com conhecimento de causa, porque, quase durante vinte e cinco anos, trabalhei direta ou indiretamente vinculado ao Código Penal, ao Código de Processo Penal e ao Código das Contravenções Penais.

Tudo isso é antigo, é velho. Reformaremos agora por causa da época atual, do índice de criminalidade, mas, tudo isso que teríamos que dizer aqui, já se falou, quando o novo Código — já velho, em tramitação nesta Casa, o Código Penal — por aqui passou e foi

remetido ao Senado. E o Código de Processo? Ainda há poucos dias, tivemos uma reunião, discutimos vários artigos que também terão que ser adaptados. Então, está me parecendo que hoje reformaremos os velhos Códigos, mas, amanhã ou depois, aprovando os novos — de que já foram feitos estudos e, aqui tramitam —, teremos que fazer novas adaptações. Isso já está cheirando mal, Sr. Presidente, este é que é o tema. Já está cheirando mal.

Quero, aqui, realçar a figura do nosso colega Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que teve por obrigação dar o seu parecer e o fez brilhantemente, principalmente realçando o trabalho da CPI da Câmara sobre o Regime Penitenciário: muita coisa ali levantada e sugerida para as autoridades superiores, foi aproveitada no Código que agora discutimos.

Não resta dúvida alguma, Sr. Presidente, que teremos que tocar para frente, andar mais rápido, preocupar-nos mais com os Códigos que estão em tramitação, senão terminaremos este ano e entraremos no outro e, sempre estaremos reclamando aqui. A vida não pára, ela é dinâmica, se modifica. O encarecimento da vida é problema, também, quase mundial. A criminalidade nem se fala.

Há pouco, quando passamos em Los Angeles, ao descermos à noite, para passear pela cidade, fomos alertados pelo gerente do hotel de que nos cuidássemos, porque o Governo americano não tinha possibilidade de garantir a vida de ninguém após às 8 horas da noite. Se dou este exemplo é para verem que a criminalidade é mundial. Depois, em outros locais a mesma coisa também nos foi alertada: se saírem à noite, vão de táxi; não caminhem nas ruas de Los Angeles; não andem nas ruas de São Francisco. Então, o problema é mundial. Mas lá, eles já estão preocupados. Lá já avançaram mais, preocuparam-se mais, tomaram providências mais urgentes. E nós aqui ainda estamos reformando os velhos códigos que, amanhã ou depois, não terão mais sentido algum.

Então, se tivermos que modificar, outros projetos virão, e novamente o ilustre colega Deputado Ibrahim Abi-Ackel, terá que, brilhantemente, em outros pareceres, reestudar o problema, para adaptar os novos códigos a este, porque o que estamos fazendo hoje é o remendo — esse o termo — é o remendo da Legislação de 1940; de 1940 é o Código Penal; de 1941 o Código de Processo e de 1951 o das Contravenções Penais. Como um Código prevendo penalidades de 1940 pode estar em vigor na época que estamos vivendo, em pleno 1977, em que tudo se faz às pressas, em que tudo se cuida? Porque a criminalidade hoje é organizada; organizada quase que em condições militares. Hoje o criminoso se aparelha para fazer os seus golpes. Ele planeja. Hoje há o crime organizado no Brasil, que não havia quando foi feito o antigo Código Penal.

E então, de remendo em remendo, estamos fazendo a nossa legislação, Sr. Presidente.

Deixo aqui a V. Exº o apelo para que faça tramitar quanto antes o Código Penal, para que venha a Plenário para a finalidade máxima que é sua aprovação, com as emendas que foram apresentadas, o mesmo acontecendo com o Código de Processo Penal, porque não podemos mais remendar velhas leis. Pensando que assim estaremos resolvendo o problema, não estaremos resolvendo.

Hoje as penitenciárias estão superlotadas. Com esses remendos, pouco se vai resolver. Temos que encarar é a nova Legislação, é o novo Código Penal que já está velho, quando chegar a ser aprovado já estará superada muita coisa. Temos que agir, Sr. Presidente.

Srs. Deputados, Srs. Senadores, este Parlamento tem compromissos com o povo brasileiro. Temos que aprovar os códigos, temos que nos reunir, as comissões têm que trabalhar, porque não adiantará nada fazer remendos na Legislação passada. Isso tudo aqui foi muito bem feito, isso aqui de fato encara aquilo que necessitamos, mas são remendos aos velhos códigos, porque os novos já estão caminhando, estão aí tramitando, mas não vêm, Sr. Presidente. Aqui fica o nosso apelo, no momento em que será aprovada mais uma série de remendos. São adaptações à época atual, daí que foi feito em 1940.

Sr. Presidente, faço votos que não tenhamos que vir mais à tribuna para remendar velhos códigos, que sabemos, mais dia menos dia serão postos de lado, porque os novos já estão tramitando. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein, que falará como Líder do MDB.

**O SR. ODACIR KLEIN** (MDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O presente projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo a esta Casa, visando a modificações no Código Penal e no Código de Processo Penal, pela sua tramitação, guarda muita semelhança com o projeto de Reforma do Judiciário.

Tanto o Projeto de Reforma do Judiciário, Emenda Constitucional que era, como este projeto de lei tiveram origem no Poder Executivo. Chegaram a esta Casa e mereceram a consideração oposicionista, porque diversos parlamentares do MDB ofereceram emendas a essas proposições, para melhorá-las.

Identicamente ao Projeto da Reforma do Judiciário, também neste foi nomeado Relator um ilustre parlamentar arenista, jurista eminente, no caso específico o Deputado Ibrahim Abi-Ackel. Identicamente ao Projeto da Reforma do Judiciário, o Relator deste projeto de lei debruçou-se sobre a matéria, examinou as emendas oferecidas, pela Situação e pela Oposição. Dedicou-se ao seu estudo e finalmente, acolhendo uma série de emendas sob a forma de subemendas, apresentou o seu parecer final.

Sr. Presidente, parece que tal como no Projeto de Reforma do Judiciário, forças extraparlamentares concorreram para que as subemendas aqui oferecidas pelo Relator, a exemplo do acontecido com o Substitutivo Accioly Filho, não fossem em grandes parcelas aceitas.

Nota-se, agora, o pedido de destaque de parte da Bancada arenista, para a votação contrária, a diversas, das subemendas e emendas acolhidas pelo Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

Pessoalmente, conheço o Relator da matéria, sei de sua dedicação, principalmente quanto a este tópico específico do Código Penal e do Código de Processo Penal, qual seja o cumprimento de penas do nosso sistema penitenciário. Fizemos parte da CPI que examinou o sistema penitenciário brasileiro, dai poder aquilatar a formação humanística do nobre Deputado Ibrahim Abi-Ackel, o seu profundo conhecimento de Direito, o seu profundo conhecimento da legislação processual e penal. Lamento, em nome da Liderança da Bancada do MDB, que as subemendas que S. Ex<sup>a</sup> apresentou e as emendas que acolheu sejam agora votadas destacadamente, para não serem acolhidas pelo Plenário.

Repete-se o que ocorreu com o Projeto de Reforma do Judiciário: forças extraparlamentares, influindo, para que um trabalho dedicado, um trabalho coerente, do Relator da matéria, não seja aprovado totalmente pelo Plenário do Congresso Nacional.

O MDB, em consequência, Sr. Presidente, através da sua Bancada na Câmara dos Deputados, votará a favor do projeto, com o destaque das subemendas e das emendas que apresentou. Votará contra os destques requeridos pela ARENA, e a favor de um único destaque requerido pelo Senador Franco Montoro, que diz respeito à Emenda nº 25. E o fato de havermos requerido um único destaque é a demonstração evidente de que reconhecemos a excelência do trabalho do Relator.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e subemendas.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se, agora, à votação das emendas de parecer favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 41, DE 1977-CN**

Nos termos regimentais, queiro destaque, para rejeição, da emenda nº 62-R, apresentada ao Projeto de Lei nº 2, de 1977-CN.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — Deputado Alípio Carvalho, Vice-Líder da Arena na Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será apreciado oportunamente.

Votação, em globo, das Emendas nº 42, 51 e 52, que receberam parecer favorável da Comissão Mista, ressalvado o destaque lido.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovadas.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento de destaque, para rejeição, da Emenda nº 62-R.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados, fica rejeitada a Emenda nº 62-R, deixando a matéria de ser submetida ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a Emenda nº 22, que recebeu parecer da Comissão Mista, pela aprovação, em parte.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 42, DE 1977-CN**

Nos termos regimentais, queiro destaque, para rejeição, da Emenda nº 22, na parte referente ao "caput" do art. 77, apresentada ao Projeto de Lei nº 2, de 1977-CN.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — Deputado Alípio Carvalho, Vice-Líder da Arena na Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será apreciado oportunamente. (Pausa.)

Em votação a Emenda nº 22, ressalvado o destaque.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se, à votação do Requerimento nº 42/77-CN, de destaque, para rejeição, da Emenda nº 22, na parte referente ao "caput" do art. 77.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento na Câmara, fica rejeitada a Emenda nº 22, na parte referente ao "caput" do art. 77, prevalecendo o art. 77 do projeto. Deixa a matéria de ser submetida ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a subemenda, apresentada pela Comissão Mista, à Emenda nº 1.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada a subemenda na Câmara, não será submetida ao Senado.

Passa-se, agora, à votação da Emenda nº 1.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada a emenda na Câmara, deixa de ser submetida ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a submenda apresentada pela Comissão Mista às Emendas nºs 2 a 16.

Sobre a mesa, requerimentos de destaques que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO N° 43, DE 1977-CN**

Nos termos regimentais, requeiro destaque, para rejeição, das expressões "visará à sua reinserção social e" constantes do § 2º da subemenda às Emendas nºs 2 a 16, apresentadas ao Projeto de Lei nº 2, de 1977-CN.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — Deputado **Alípio Carvalho**, Vice-Líder da ARENA na Câmara.

**REQUERIMENTO N° 44, DE 1977**

Nos termos regimentais, requeiro destaque, para rejeição, dos §§ 5º e 6º, constantes das subemendas às Emendas nºs 2 a 16, a fim de prevalecer os §§ 4º, 6º e 7º do Projeto de Lei nº 2, de 1977-CN.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — Deputado **Alípio Carvalho**, Vice-Líder da ARENA na Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Os requerimentos lidos serão apreciados oportunamente.

Passa-se à votação da submenda apresentada pela Comissão Mista às Emendas nºs 2 a 16, ressalvados os destaques.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a submenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 2 a 16.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se, nesta oportunidade, à votação dos requerimentos de destaques.

Em votação o Requerimento nº 43/77-CN, de destaque para rejeição das expressões "visará à sua reinserção social e", constantes do § 2º da subemenda às Emendas nºs 2 a 16.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, serão retiradas as expressões destacadas, deixando a matéria de ser submetida ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o Requerimento nº 44/77-CN, de destaque para rejeição dos parágrafos 5º e 6º, constantes da subemenda às Emendas nºs 2 a 16, a fim de prevalecer os parágrafos 4º, 6º e 7º do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, serão mantidos os parágrafos 4º, 6º e 7º do projeto, deixando a matéria de ser submetida ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a submenda apresentada pela Comissão Mista à Emenda nº 19.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a submenda, fica prejudicada a Emenda nº 19.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se à votação da submenda apresentada pela Comissão Mista à Emenda nº 24.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada a submenda na Câmara, deixa de ser submetida ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a Emenda nº 24.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada a emenda na Câmara, deixa de ser submetida ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a submenda apresentada pela Comissão Mista à Emenda nº 26.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a submenda, fica prejudicada a Emenda nº 26.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação as subemendas apresentadas pela Comissão Mista à Emenda nº 27.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovadas.

Aprovadas as subemendas, fica prejudicada a Emenda nº 27.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a submenda oferecida pela Comissão Mista às Emendas nºs 29, 32 e 33.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a submenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 29, 32 e 33.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a submenda apresentada pela Comissão Mista às Emendas nº 47 e 48.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a submenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 47 e 48.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação a submenda apresentada pela Comissão Mista à Emenda nº 53.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a submenda, fica prejudicada a Emenda nº 53.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se, agora, à votação das emendas de parecer contrário.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 45, DE 1977-CN**

Nos termos regimentais, requeiro destaque, para aprovação, da Emenda nº 25.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — Senador **Franco Montoro**, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será apreciado oportunamente. (Pausa.)

Votação, em globo das Emendas nºs 17, 18, 20, 21, 23, 28, 30, 31, 34 a 41, 43, a 46, 49, 50 e 54 a 61, que receberam parecer contrário da Comissão Mista.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitadas.

Rejeitadas as emendas na Câmara, não serão estas submetidas ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se a votação do Requerimento nº 45/77-CN, de destaque para aprovação da Emenda nº 25.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham.  
(Pausa.) Rejeitado.

Em consequência, fica rejeitada a Emenda nº 25.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Aprovados o projeto, as Emendas nºs 42, 51 e 52; a Emenda nº 22, em parte; e as subemendas apresentadas às Emendas nºs 2 a 16, em parte, 19, 26, 27, 29, 32, 33, 47, 48 e 53.

A matéria vai à Comissão Mista para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, a redação final, oferecida psla Comissão Mista, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 45, DE 1977-CN

Da Comissão Mista, redação final do Projeto de Lei nº 2, de 1977 (CN), que “altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências”.

**Relator: Deputado Ibrahim Abi-Ackel**

A Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1977 (CN), que “altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências”, apresenta, em anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — Senador Leite Chaves, Presidente — Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Relator — Senador Osires Teixeira — Senador Henrique de La Rocque — Senador Helvídio Nunes — Senador Franco Montoro — Senador Heitor Dias — Senador Otto Lehmann — Senador Accioly Filho — Senador Nelson Carneiro — Senador Mattos Leão — Deputado Mário Mondino — Deputado Igo Losso — Deputado Adriano Valente — Deputado Theobaldo Barbosa — Deputado Ivahir Garcia — Deputado Sérgio Murilo — Deputado Rubem Dourado.

#### ANEXO AO PARECER Nº 45, DE 1977-CN

Altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. ....

§ 2º As mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à sua falta, em seção adequada de penitenciária ou prisão comum, sujeitas a trabalho interno, admitido o benefício do trabalho externo.

Art. 30. O período inicial, do cumprimento de pena privativa da liberdade, consiste na observação do recluso, sujeito ou não a isolamento celular, por tempo não superior a três meses, com atividades que permitam completar o conhecimento de sua personalidade.

§ 1º O recluso passará, posteriormente, a trabalhar em comum, dentro do estabelecimento em que cumpra a pena ou fora dele, na conformidade de suas aptidões ou ocupações anteriores, desde que haja compatibilidade com os objetivos da pena.

§ 2º O trabalho externo é compatível com os regimes fechado, semi-aberto e aberto, desde que tomadas as cautelas próprias, contra a fuga e em favor da disciplina; os condenados que cumprem pena em regime fechado somente se dedicarão a trabalho externo em serviços ou obras-públicas, sob vigilância do pessoal penitenciário.

§ 3º O trabalho do recluso será remunerado, aplicando-se o seu produto:

a) na indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) na assistência à família, segundo a lei civil;

c) em pequenas despesas pessoais;

d) ressalvadas outras aplicações legais, em depósito da parte restante, para constituição de pecúlio, em caderneta de poupança da Caixa Económica Federal, a qual lhe será entregue no ato de ser posto em liberdade.

§ 4º A freqüência a cursos profissionalizantes, bem como de instrução de segundo grau ou superior, fora da prisão, só é compatível com os regimes semi-aberto e aberto.

§ 5º O condenado não perigoso, cuja pena não ultrapasse oito anos, poderá ser recolhido a estabelecimento de regime semi-aberto, desde o início, ou, se ultrapassar, após ter cumprido um terço dela em regime fechado.

I — Se a pena não for superior a quatro anos, poderá ser recolhido a estabelecimento de regime aberto, desde o início, ou,

a) se for superior a quatro até oito, após ter cumprido um terço em outro regime;

b) se for superior a oito, após ter cumprido dois quintos em outro regime.

II — Observados os termos do *caput* deste artigo e os deste parágrafo, e guardada a separação dos presos provisórios, a pena poderá ser cumprida em prisão da comarca da condenação ou da residência do condenado.

§ 6º Deverão ser regulamentadas por lei local ou, à sua falta, por provimento do Conselho Superior da Magistratura ou órgão equivalente, as seguintes concessões a serem outorgadas pelo juiz, a requerimento do interessado, seu cônjuge ou ascendente, ou na falta desses, de descendente ou irmão, ou por iniciativa de órgão para isso competente, ou, ainda, quanto às três primeiras, também de ofício:

I — cada um dos três regimes, bem como a transferência e o retorno de um para outro;

II — prisão-albergue, espécie de regime aberto;

III — cumprimento da pena em prisão da comarca da condenação ou da residência do condenado;

IV — trabalho externo;

V — freqüência a curso profissionalizante, bem como de segundo grau ou superior, fora do estabelecimento;

VI — licença para visitar a família, em datas ou ocasiões especiais;

VII — licenças periódicas, combinadas ou não com as concessões dos incisos IV e V deste parágrafo, para visitar a família e ir à sua igreja, bem como licença para participar de atividades que concorram para a emenda e reintegração no convívio social, aos condenados que estão em regime aberto e, com menos amplitude, aos que estão em regime semi-aberto.

§ 7º As normas supletivas referidas no parágrafo anterior estabelecerão, quanto a qualquer das concessões:

I — os requisitos objetivos e subjetivos que os condenados deverão ter para a sua obtenção;

II — as condições e normas de conduta a serem observadas pelos contemplados, e os casos de modificação facultativa e obrigatória de umas e de outras;

III — os casos de revogação e os requisitos para nova obtenção;

IV — a audiência da Administração Penitenciária, bem como a do Ministério Público e, quanto às dos incisos IV e V, a do Conselho Penitenciário;

V — a competência judicial;

VI — exceto quanto às concessões dos incisos I, II e III, a expedição de documento similar ao descrito no art. 724 do Código de Processo Penal, e a indicação da entidade fiscalizadora.

Art. 31.

Parágrafo único. Aplica-se ao detento o disposto nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 46.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 47. Para efeito de reincidência, não se consideram os crimes militares ou puramente políticos.

Art. 57. A execução da pena privativa da liberdade, não superior a dois anos, pode ser suspensa, por dois a seis anos, desde que:

I — o sentenciado não haja sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorribel por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no parágrafo único do art. 46.

Art. 59.

I — é condenado, por sentença irrecorribel, a pena privativa da liberdade;

II — frustra, embora solvente, o pagamento da multa, ou não efetua, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 1º A suspensão pode também ser revogada se o sentenciado deixa de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, infringe as proibições inerentes à pena acessória, ou é irrecorribelmente condenado a pena que não seja privativa da liberdade.

Art. 60. O juiz pode conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa da liberdade igual ou superior a dois anos, desde que:

I — cumprida mais da metade da pena ou, tratando-se de reincidente, mais de três quartos;

II —

III — tenha reparado, salvo impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração.

Parágrafo único. As penas que correspondem a infrações diversas podem somar-se, para efeito do livramento.

Art. 63. O liberado fica sob observação cautelar e proteção de serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares de que trata o § 4º do art. 698 do Código de Processo Penal.

Art. 64. Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado a pena privativa da liberdade, em sentença irrecorribel:

III — por motivo de contravenção.

Parágrafo único. O Juiz pode, também, revogar o livramento, se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, de observar proibições inerentes à pena acessória ou for irrecorribelmente condenado, por crime, a pena que não seja privativa da liberdade.

Art. 69.

Parágrafo único.

V — na interdição a que se refere o inciso V, o condenado a pena privativa da liberdade, enquanto durarem os efeitos da condenação.

Art. 77. Quando a periculosidade não é presumida por lei, deve ser reconhecido perigoso o agente:

I — se seus antecedentes e personalidade, os motivos determinantes e as circunstâncias do fato, os meios empregados e os modos de execução, a intensidade do dolo ou o grau da culpa, autorizam a suposição de que venha ou torne a delinqüir;

II — se, na prática do fato, revela torpeza, perversão, malvadez, cupidez ou insensibilidade moral.

§ 1º Compete ao juiz que presidir a instrução, salvo os casos de promoção, remoção, transferência ou aposentadoria, para os fins do disposto no § 5º do art. 30, declarar na sentença a periculosidade do réu, valendo-se, para tanto, dos elementos de convicção constantes dos autos e podendo determinar diligências.

§ 2º O juiz poderá dispor, na forma da lei local, de funcionários para investigar, coletar dados e informações com o fim de instruir o requerimento de verificação de periculosidade.

Art. 78.

§ 1º A presunção de periculosidade não prevalece se, entre a data do cumprimento ou da extinção da pena e o crime posterior, tiver decorrido período de tempo superior a dez anos, no caso do inciso I deste artigo, ou de cinco anos, nos outros casos.

Art. 108.

IX — pelo casamento da ofendida com terceiro, salvo se o crime foi cometido com violência ou grave ameaça e se ela não requerer o prosseguimento da ação penal no prazo de sessenta dias a contar da celebração;

X — pelo ressarcimento do dano, no peculato culposo.

Art. 110.

§ 1º A prescrição, depois da sentença condonatória com trânsito em julgado para a acusação regula-se, também, pela pena aplicada e verifica-se nos mesmos prazos.

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, importa, tão-somente, em renúncia do Estado à pretensão executória da pena principal, não podendo, em qualquer hipótese, ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia.

Art. 121.

§ 5º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena quando, do fato, decorreram graves consequências desfavoráveis físicas ou morais para o agente, de tal ordem que a aplicação da pena se torne desnecessária.

Art. 129.

§ 8º Aplica-se igualmente à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121."

Art. 2º. O Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 6.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 219. O juiz poderá aplicar à testemunha faltosa a multa prevista no art. 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência.

Art. 221.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal poderão optar pela prestação de depoimento por escrito, caso em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, lhes serão transmitidas por ofício.

§ 2º Os militares deverão ser requisitados à autoridade superior.

§ 3º Aos funcionários públicos aplicar-se-á o disposto no art. 218, devendo, porém, a expedição do mandato ser

imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que servirem, com indicação do dia e da hora marcados.

Art. 310.

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a incorreção de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (arts. 311 e 312).

Art. 313. Em qualquer das circunstâncias, previstas no artigo anterior, será admitida a decretação da prisão preventiva nos crimes dolosos:

I — punidos com reclusão;

II — punidos com detenção, quando se apurar que o indiciado é vadio ou, havendo dúvida sobre a sua identidade, não fornecer ou não indicar elementos para esclarecê-la;

III — se o réu tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 46 do Código Penal.

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração punida com detenção ou prisão simples.

Parágrafo único. Nos demais casos do artigo 323, a fiança será requerida ao juiz, que decidirá em quarenta e oito horas.

Art. 323.

I — nos crimes punidos com reclusão em que a pena mínima cominada impeça a concessão da suspensão condicional da pena aplicada;

II — nas contravenções tipificadas nos artigos 59 e 60 da Lei das Contravenções Penais;

III — nos crimes dolosos punidos com pena privativa da liberdade, se o réu já tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado;

IV —

V — nos crimes punidos com reclusão, que provoquem clamor público ou que tenham sido cometidos com violência contra a pessoa ou grave ameaça.

Art. 324.

IV — quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva (art. 312).

Art. 325.

Parágrafo único. Se assim o recomendar a situação econômica do réu, a fiança poderá ser:

I — reduzida até o máximo de dois terços;

II — aumentada, pelo juiz, até o décuplo.

Art. 387.

III — aplicará as penas, de acordo com essas conclusões, fixando a quantidade das principais e, se for o caso, a duração das acessórias;

IV — declarará, se presente, a periculosidade real e imporá as medidas de segurança que no caso couberem.

Art. 453. A testemunha que, sem justa causa, deixar de comparecer, incorrerá na multa de cinco a cinqüenta centavos, aplicada pelo presidente, sem prejuízo do processo penal, por desobediência, e da observância do preceito do art. 218.

Parágrafo único.

Art. 581.

V — que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva, ou relaxar prisão em flagrante.

Art. 687.

II — permitir, nas mesmas circunstâncias, que o pagamento se faça em parcelas mensais, no prazo que fixar, mediante caução real ou fidejussória, quando necessário.

§ 2º A permissão para o pagamento em parcelas será revogada, se o juiz verificar que o condenado dela se vale para fraudar a execução da pena. Nesse caso, a caução resol-

ver-se-á em valor monetário, devolvendo-se ao condenado o que exceder à satisfação da multa e das custas processuais.

Art. 689.

II — se não forem pagas pelo condenado solvente as parcelas mensais autorizadas sem garantia.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, a conversão será feita pelo valor das parcelas não pagas.

Art. 696. O Juiz poderá suspender, por tempo não inferior a dois nem superior a seis anos, a execução das penas de reclusão e de detenção que não excedam a dois anos, ou, por tempo não inferior a um nem superior a três anos, a execução da pena de prisão simples, desde que o sentenciado:

I — não haja sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo a hipótese do parágrafo único do art. 46 do Código Penal.

Art. 697. O juiz ou tribunal, na decisão que aplicar pena privativa da liberdade não superior a dois anos, deverá pronunciar-se, motivadamente, sobre a suspensão condicional, quer a conceda quer a denegue.

Art. 698. Concedida a suspensão, o juiz especial fixará as condições a que fica sujeito o condenado, pelo prazo previsto, começando este a correr da audiência em que se der conhecimento da sentença ao beneficiário e lhe for entregue documento similar ao desrito no art. 724.

§ 1º As condições serão adequadas ao delito e à personalidade do condenado.

§ 2º Poderão ser impostas, além das estabelecidas no art. 767, como normas de conduta e obrigações, as seguintes condições:

I — freqüentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar;

II — prestar serviços em favor da comunidade;

III — atender aos encargos de família;

IV — submeter-se a tratamento de desintoxicação.

§ 3º O juiz poderá fixar, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do Ministério Pùblico, outras condições além das especificadas na sentença e das referidas no parágrafo anterior, desde que as circunstâncias o aconselhem.

§ 4º A fiscalização do cumprimento das condições deverá ser regulada, nos Estados, Territórios e Distrito Federal, por normas supletivas e atribuída a serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares, inspecionadas pelo Conselho Penitenciário, pelo Ministério Pùblico ou ambos, devendo o juiz da execução na comarca suprir, por ato, a falta das normas supletivas.

§ 5º O beneficiário deverá comparecer periodicamente à entidade fiscalizadora, para comprovar a observância das condições a que está sujeito, comunicando, também, a sua ocupação, os salários ou proventos de que vive, as economias que conseguiu realizar e as dificuldades materiais ou sociais que enfrenta.

§ 6º A entidade fiscalizadora deverá comunicar imediatamente ao órgão de inspeção, para os fins legais (arts. 730 e 731), qualquer fato capaz de acarretar a revogação do benefício, a prorrogação do prazo ou a modificação das condições.

§ 7º Se for permitido ao beneficiário mudar-se, será feita comunicação ao juiz e à entidade fiscalizadora do local da nova residência, aos quais deverá apresentar-se imediatamente.

Art. 706. A suspensão também ficará sem efeito se, em virtude de recurso, for aumentada a pena de modo que exclua a concessão do benefício.

Art. 707. A suspensão será revogada se o beneficiário:

I — é condenado, por sentença irrecorrível, a pena privativa da liberdade;

II — frustra, embora solvente, o pagamento da multa, ou não efetua, sem motivo justificado, a reparação do dano.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a suspensão, se o beneficiário deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, de observar proibições inerentes à

pena acessória, ou for irrecorribelmente condenado a pena que não seja privativa da liberdade; se não a revogar, deverá advertir o beneficiário, ou exacerbar as condições ou, ainda, prorrogar o período da suspensão até o máximo, se esse limite não foi o fixado.

Art. 710. O livramento condicional poderá ser concedido ao condenado a pena privativa da liberdade igual ou superior a dois anos, desde que se verifiquem as condições seguintes:

I — cumprimento de mais da metade da pena, ou mais de três quartos, se reincidente o sentenciado;

V — reparação do dano causado pela infração, salvo impossibilidade de fazê-lo.

Art. 711. As penas que correspondem a infrações diversas, podem somar-se, para efeito do livramento.

Art. 717. Na ausência da condição prevista no art. 710, inciso I, o requerimento será liminarmente indeferido.

Art. 718. Deferido o pedido, o juiz, ao especificar as condições a que ficará subordinado o livramento, atenderá ao disposto no art. 698, parágrafos 1º, 2º e 5º.

§ 1º Se for permitido ao liberado residir fora da jurisdição do juiz da execução, remeter-se-á cópia da sentença do livramento à autoridade judiciária do lugar para onde ele se houver transferido, e à entidade de observação cautelar e proteção.

§ 2º O liberado será advertido da obrigação de apresentar-se imediatamente à autoridade judiciária e à entidade de observação cautelar e proteção.

Art. 724. ....

IV — a pena acessória a que esteja sujeito.

§ 1º Na falta de caderneta, será entregue ao liberado um salvo-conduto, em que constem as condições do livramento e a pena acessória, podendo substituir-se a ficha de identidade ou o retrato do liberado pela descrição dos sinais que possam identificá-lo.

§ 2º Na caderneta e no salvo-conduto deve haver espaço para consignar o cumprimento das condições referidas no art. 718.

Art. 725. A observação cautelar e proteção, realizadas por serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares, terão a finalidade de:

I — fazer observar o cumprimento da pena acessória, bem como das condições especificadas na sentença concessiva do benefício;

II — proteger o beneficiário, orientando-o na execução de suas obrigações e auxiliando-o na obtenção de atividade laborativa.

Parágrafo único. As entidades encarregadas de observação cautelar e proteção do liberado apresentarão relatório ao Conselho Penitenciário, para efeito da representação prevista nos artigos 730 e 731.

Art. 727. O juiz pode, também, revogar o livramento, se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, de observar proibições inerentes à pena acessória ou for irrecorribelmente condenado, por crime, a pena que não seja privativa da liberdade.

Parágrafo único. Se o juiz não revogar o livramento, deverá advertir o liberado ou exacerbar as condições.

Art. 730. A revogação do livramento será decretada mediante representação do Conselho Penitenciário, ou a requerimento do Ministério Público, ou de ofício, pelo juiz, que antes, ouvirá o liberado, podendo ordenar diligências e permitir a produção de prova, no prazo de cinco dias.

Art. 731. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou mediante representação do Conselho Penitenciário, poderá modificar as condições ou normas de conduta especificadas na sentença, devendo a respectiva decisão servida ao liberado por uma das autoridades ou por um dos funcionários indicados no inciso I do artigo 723, observado o

disposto nos incisos II e III, e parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo."

Art. 3º A Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A pena de prisão simples deve ser cumprida, sem rigor penitenciário, em estabelecimento especial ou seção especial de prisão comum, em regime semi-aberto ou aberto.

Art. 11. Desde que reunidas as condições legais, o juiz pode suspender por tempo não inferior a um ano nem superior a três, a execução da pena de prisão simples, bem como conceder livramento condicional."

Art. 4º Ficam reajustados para a atual padrão cruzeiro, na proporção de 1:2000 (um por dois mil), os valores monetários previstos no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), no Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) e na Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), com suas modificações.

Art. 5º O Poder Executivo fará republicar o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei das Contravenções Penais, com as modificações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os incisos III e IV do art. 14 e o inciso III do art. 15 da Lei das Contravenções Penais.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permanecam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecam como se acham (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Através da Mensagem nº 62, de 1977, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Raul Henrique de Castro Silva de Vincenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária, do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Srs. Congressistas:

A Emenda Constitucional nº 8, de 1977, promulgada no dia 14 próximo passado, apresenta inovações substanciais no processo legislativo, na parte referente à tramitação das Propostas de Emenda à Constituição.

A iniciativa do Congresso, para emendar a Constituição, está condicionada, agora, à assinatura de um terço dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e não mais a um terço dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional; o prazo de tramitação da matéria é dilatado para 90 dias e o quorum de votação reduzido para o da maioria absoluta.

As inovações introduzidas implicam em alteração profunda das normas estabelecidas no Regimento Comum, as quais, evidentemente, não podem mais ser aplicadas, uma vez que são conflitantes com as novas disposições da Lei Maior.

Tendo em vista, portanto, a vigência imediata e a auto-aplicabilidade das normas constitucionais, é mister que se conciliem com a Lei Magna as disposições subsidiárias referentes à tramitação de Proposta de Emenda à Constituição, as quais passarão a vigor:

1º) a proposta deverá ter a assinatura de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara dos Deputados e um terço dos membros do Senado Federal;

2º) perante a Comissão Mista, poderão ser oferecidas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta;

3º) a proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, sendo aprovada a que obtiver, nos dois turnos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional;

4º) considerar-se-á prejudicada a proposta se não se completar a sua apreciação no prazo de noventa dias, fixado no art. 48 da Constituição Federal.

À data da promulgação da Emenda nº 8, encontravam-se com tramitação iniciada quatro Propostas:

— a de nº 1, de 1977, que visa a modificar o § 1º do art. 175 da Constituição, dispondo sobre a realização de consulta popular, tendo como primeiro signatário o Sr. Deputado Nina Ribeiro;

— a de nº 2, de 1977, que dá nova redação à alínea f do § 3º do art. 15 da Constituição;

— a de nº 3, de 1977, que dá nova redação à alínea e do art. 197 da Constituição, tendo como primeiro signatário Sr. Deputado Genival Tourinho; e

— a de nº 4, de 1977, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares, tendo como primeiro signatário o Sr. Deputado Octávio Torrecilla.

Além dessas, mais quatro, as de nºs 5, 6, 7 e 8, de 1977, foram encaminhadas à Presidência do Senado Federal e não tiveram, ainda, a sua tramitação iniciada, devido ao elevado número de proposições que estão aguardando leitura no Congresso Nacional.

Em face das alterações constitucionais referidas, a Presidência determina que as propostas citadas sejam devolvidas aos seus primeiros signatários para a complementação de assinaturas, na forma das disposições da Emenda nº 8.

Uma vez devidamente formalizadas, a Presidência reabrirá o prazo de tramitação das propostas, obedecendo-se, a partir de então, as disposições regimentais que se coadunem com a Lei Maior, esclarecendo ainda, que terão tramitação conjunta todas as propostas que regulem matéria idêntica ou correlata, qualquer que seja a fase de sua tramitação.

Como essa matéria envolve interpretação de texto constitucional e da decisão da Presidência, recorro para a douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, *ex officio*.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

## ATA DA 65ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Catete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jóbim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS

##### Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

##### Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes —

MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

##### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

##### Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

##### Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

##### Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto

Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacilio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

#### Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frotta — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antônio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydckel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Mauricio — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival

Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kfuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB;

Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Brasil, segundo especialista em Geriatria (ramo da Medicina que trata dos males da velhice) e Gerontologia (ramo da Biologia e das Ciências Humanas que estuda o processo bissocial do envelhecimento), cerca de 65% das pessoas com mais de 35 anos enfrentam o desemprego e deixam de exercer uma função social definida, tornando-se ociosas, vítimas precoces — em 50% dos casos — de distúrbios cardiovasculares fatais.

Por outro lado, os velhos, que constituem mais de 15% da população brasileira, sofrem, segundo os médicos, do pior de todos os males: a ociosidade, responsável em parte pelo aumento da mortalidade.

Assim, não há que negar que o trabalho é o melhor remédio para a velhice. Acresce dizer ainda que a ociosidade contribui para maior incidência de doenças cardiovasculares, principal causa da morte dos velhos.

Ressalte-se que esses males matam 45% das pessoas com idade superior a 35 ou 40 anos.

A redução desse elevado índice só poderá ocorrer se tais pessoas se mantiverem em atividade, mesmo depois de aposentados.

Tudo isso devidamente considerado, impõe-se a adoção de medidas adequadas, tendentes a abrir uma nova faixa no mercado de trabalho, visando a amparar os maiores de 35 anos de idade, como de há muito venho reclamando desta tribuna.

No Brasil, existem 20 milhões de patrícios com mais de 35 anos, 10 milhões dos quais com idade superior a 60. Não obstante, é bom lembrar que se o envelhecimento traz desvantagens — e o envelhecimento é um processo de todos os dias — em contrapartida tem vantagens: mais experiência, espírito crítico mais desenvolvido, mais reflexo e melhor poder de análise e síntese.

A base é esta: função eminentemente física, idade menor; função em que há pelo menos começo de trabalho intelectual em que tenha de pensar, pelo menos um pouco para analisar os riscos e objetivos — então, a experiência aprimora o trabalhador, com o tempo.

A legislação social brasileira, contudo, tão sarta e ampla no que diz respeito ao amparo ao trabalhador, é inteiramente omisso no tocante à proporcionalidade de empregados com mais de 35 anos.

Daí, propugnar desde a legislatura passada, em seguidos pronunciamentos, pela reformulação da Legislação Trabalhista, como indispensável para a completa revisão do que existe, objetivando maior produtividade e melhor distribuição de renda, implantando-se, consequentemente, em nova dimensão, a autêntica e tão reclamada Justiça Social. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Minoru Massuda. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nunes Rocha.

**O SR. NUNES ROCHA** (ARENA — MT) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas:

Cândido Mariano da Silva Rondon — cuja memória reverenciamos nesta data, ao ensejo do transcurso dos 112 anos do seu nascimento foi, sem favor nenhum, uma das maiores figuras humanísticas de todos os tempos que o Brasil conheceu.

De origem modesta, com sangue de índio nas veias, que herdou dos Guanás, Bororós e Terenás, passou sua infância nos sertões mato-grossenses, longe, muito longe de imaginar que um dia viesse a ser o maior defensor e protetor dos nossos irmãos das selvas, pelo que mereceu as mais encomiásticas referências e condecorações nacionais e internacionais.

Tendo o pai, Cândido Mariano da Silva, falecido antes do seu nascimento, e a mãe, Claudina de Freitas Evangelista, dois anos e meio depois, foi ele criado até completar sete anos de idade, por um avô, sendo levado em seguida para Cuiabá, por volta de 1872, onde iniciou estudos mais adiantados, sob a tutela e o apoio inestimável do seu tio Manoel Rodrigues da Silva.

Este preâmbulo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é feito para ressaltar a vida desse vulto extraordinário que foi Cândido Mariano da Silva Rondon, que durante quase cem anos tomou parte em todos os acontecimentos de vulto na vida nacional, rasgando o ventre das selvas ou sentado às mesas das conferências internacionais concorreu com a sua coragem e a sua inteligência, sempre com o elevado propósito de engrandecer a sua gente, prestando inestimável tributo à Pátria.

Na luta pelo desbravamento de tudo o que mais o impressionou foi o drama dos silvícolas, já àquela época acossado pela penetração dos brancos em busca de minérios, pedras preciosas, borracha e outras riquezas.

Graca aos seus esforços foi então criado o Serviço de Proteção ao Índio, órgão que lutou pela integração dos mesmos na posse dos seus direitos.

A obra desempenhada por Rondon foi de dimensões incomensuráveis, visando o engrandecimento de sua gente, razão por que, ao ensejo de mais um aniversário do seu nascimento, vem o povo mato-grossense prestar-lhe, aqui, mais um preito da sua gratidão.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

**O SR. CARDOSO DE ALMEIDA** (ARENA — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Quero, desta tribuna, congratular-me pela eleição do Dr. Geraldo Diniz Junqueira, agrônomo e agricultor em Orlândia, Presidente da Cooperativa dos Produtores daquela região, à Presidência da Associação das Cooperativas do Estado de São Paulo.

O Dr. Geraldo Diniz Junqueira é merecedor dessa escolha e é, mesmo, um dos maiores ruralistas de nosso País. Agricultor dos mais adiantados conhece todas as áreas da produção agrícola. Tem sido ele um defensor dos mais firmes dos agricultores e dos seus cooperados, na Região de Orlândia, e o que mais tem ajudado a sua região e a todos os agricultores que compõem a cooperativa fundada por ele, em Orlândia, que é um exemplo, para todo o Brasil, de organização e de trabalho.

Está, pois, de parabéns a classe agrícola de São Paulo, com a eleição do Dr. Geraldo Diniz Junqueira para Presidente das Associações Cooperativas de nosso Estado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira. (Pausa.)

S. Ex. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O jornalista Túlio Fontoura é velho político e destacado homem de Imprensa. Pertence ao Diretório Regional da ARENA e já foi Diretor do Diário Oficial do Estado. Fundador do *Diário da Manhã*, um dos mais conceituados órgãos da Imprensa do interior do País, dirige o seu jornal com amor e coragem. Jornalista um tanto independente, escreve notáveis editoriais, alguns deles já transcritos por mim nos Anais desta Casa. Ainda na edição de 26 do pp. escreveu este oportuníssimo e brilhante editorial:

#### “METODOLOGIA SIMONSENIANA

Ante os avanços, cada vez mais graves da inflação, de caráter acadêmico no corpo da economia brasileira, o Ministro Mário Simonsen, da Fazenda, resolveu introduzir critérios novos na metodologia convencional dos índices de *Laspeyres* observada, religiosamente, pelos técnicos da Fundação Getúlio Vargas, no balanço dos componentes indicativos do custo de vida, mês por mês, como vinha fazendo desde sua fundação.

Face à astronómica majoração dos preços do tomate, da cenoura e do chuchu, o Ministro Simonsen considerou os produtos hortigranjeiros, sem dúvida alguma, com aliança firmada com o MDB, assim responsáveis pelo agravamento do surto inflacionário e, consequentemente, igualmente responsável pelo estímulo que vinha propiciando ao custo de vida, que em março deveria atingir 8%, índice por demais intolerável pelas classes assalariadas, que já andam olhando o governo de atravessado.

A caixa do tomate, de 23 a 25 quilos, de 70 cruzeiros, em outubro de 1976, pulou para 400 cruzeiros na semana da Páscoa. O malsinado chuchu, de 22 cruzeiros, também em outubro do ano passado, gritou para o tomate a sua solidariedade e subiu para 120 cruzeiros; e a cenoura, dando um passo a frente, de 45 cruzeiros refestelou-se na posição invejável de 250 cruzeiros.

Com os preços destes três produtos hortigranjeiros nas nuvens, no mês de março, o Ministro Simonsen, com boas maneiras, alvitrou ao presidente da Fundação Getúlio Vargas a necessidade de se fazer uma mudança nas regras do jogo, deixando de lado, como componente, a figurar na balança dos valores para se fixar o custo de vida, esses produtos insignificantes que as donas de casa cultivam nos fundos dos quintais, tomate, chuchu e cenoura, modificando-se, assim, a metodologia convencional por uma outra mais simplista e caseira, que passará a história como “medotologia simonseniana”. Desta maneira, através destas alquimias o custo de vida no mês de março ficou estimado em 4,2%, mesmo que as donas de casa oponham o seu mais formal protesto e seus esposos perguntarem porque precisam elas de mais dinheiro para atender às necessidades da cozinha.

**Túlio Fontoura**

Num belo e sugestivo quadro literário, o talentoso jornalista gaúcho resume as qualidades cabalísticas e sofistificações do Prof. Simonsen, fazendo um delicioso blague. Lamentavelmente, essa é a política dos tecnocratas, tão em voga nos nossos dias. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alípio Carvalho.

**O SR. ALÍPIO CARVALHO** (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho recebendo vários pedidos de advogados que estão impedidos de exercer a sua profissão, porque o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no que estabelece o inciso I do art. 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, mandou impedir o exercício da profissão a todos os advogados que estão exercendo o cargo de vice-prefeitos dos municípios.

Diz a referida Lei nº 4.215:

Art. 84. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I — Chefes do Poder Executivo e seus substitutos legais, Ministros de Estado, Secretários de Estado, de Territórios e Municípios.

Como o assunto vinha sendo tratado por conceitos diferentes nas diversas secções da Ordem nos Estados, o Conselho Federal expediu provimento de caráter geral sobre a matéria, determinando que se fizesse cumprir a incompatibilidade para advogar a todo vice-prefeito que for advogado, por ser ele o substituto legal do chefe do Poder Executivo Municipal.

Foi uma medida tomada exatamente nos termos da Lei, mas a realidade é que os vice-prefeitos, normalmente, apenas recebem uma gratificação de representação que na maioria dos municípios não chega a casa dos Cr\$ 2.000,00 mensais, tornando-se uma necessidade intransferível o exercício de sua profissão ou de outra atividade para o próprio sustento familiar.

Alguns vice-prefeitos, advogados, que me telefonaram, disseram que não sabiam nem o que iam fazer, pois não podiam deixar, assim, a sua profissão e não desejavam renunciar ao cargo de vice-prefeito conquistado numa luta democrática que não foi só deles, mas de muitos companheiros altamente interessados pelo destino de sua Comuna.

Verifica-se que, na redação do citado artigo 84 e seu inciso I, houve uma extensão a todos os substitutos legais dos chefes dos diferentes poderes executivos, como se em todos esses escalões a função de vice fosse remunerada adequadamente e que se constituísse em cargo de alta atividade político-social com gabinete próprio e estrutura administrativa permanente.

Ora, isso não acontece senão nos planos nacional e estadual, pois os vice-prefeitos continuam sempre nas suas atividades normais, não dispondo de gabinetes nem de funcionários a seu serviço. O seu papel tem se limitado, em quase todos os municípios, a simples substitutos legais que só se evidencia quando transitoriamente venham a ocupar de Prefeito ou quando assumem a Prefeitura pela vacância no cargo de Prefeito. Somente em pouquíssimos municípios o vice-prefeito tem assumido, a convite do Prefeito, posição de maior relevo na esfera administrativa municipal. Mas, assim mesmo, essas posições quando ocorrem, nunca passam de assessoramento direto e pessoal ao Prefeito, sem remuneração, e apensa em caráter de valorização política do companheiro de partido.

Então, é injusto o dispositivo legal que impede aos vice-prefeitos, advogados, de exercerem a sua profissão, quando para outros cargos políticos, como o de Vereador, Deputados e Senadores não ocorre impedimento total.

Vamos admitir que o vice-prefeito seja impedido de advogar nas causas que digam respeito a pessoas físicas ou jurídicas do seu próprio município, mas estender esse impedimento a todo Estado e ao País, parece-nos demaisado, pois a seu influência política, direta,

nunca irá além do que se circunscreve na área do seu próprio município.

Assim, é no reconhecimento dessa injustiça a que estão submetidos todos os advogados do País, eleitos vice-prefeitos, que julguei e devo submeter aos nobres pares projeto de lei para reparar esse erro cometido por falta de uma visão mais abrangente do problema político brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

*O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA** (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governo do Distrito Federal acaba de autorizar a Fundação Educacional a contratar professores, mesmo sem realização de concurso público, a fim de suprir os muitos claros em seu quadro do Magistério de 1º e 2º Graus.

Mas o pior está em se revelar que este procedimento do Governo do Distrito Federal se prende ao êxodo dos atuais professores, ante os baixos salários pagos pelos cofres públicos.

Esta situação se repete em outras unidades da Federação, ocasionando o baixo rendimento do magistério e seu nível cada vez menos recomendável. Os salários são sempre pequenos e nada estimulantes, pois a atividade do professor prova desgastes físicos e mentais jamais exigidos de outros profissionais liberais.

Realmente o magistério de 1º e 2º Graus atravessa uma crise profundamente crítica, bastando para aferir este fato o próprio episódio que vem ocorrendo na administração do Distrito Federal, onde professores estão concorrendo a concursos internos para mudança de atividade, partindo para o exercício de funções burocráticas, melhores remuneradas e menos desgastantes.

Creio, Sr. Presidente, que não nos é mais possível pagarmos aos professores pouco mais de um salário mínimo, este destinado a trabalhadores sem qualificação profissional.

Por isso, tem o Poder Público que ferir princípios constitucionais e estimular a admissão de funcionários — ainda que professores, — sem a competição democrática do concurso público, visando, com esta facilidade, atrair pessoas ao exercício de uma função sacrificial, não só pela natureza do trabalho, mas sobretudo em face do salário nada convidativo.

Deixo aqui o meu apelo ao Senhor Presidente da República, ao Ministro do Trabalho e ao Sr. Diretor-Geral do DASP, no sentido de estudarem, com seriedade, urgência e respeito a situação salarial dos professores, no magistério público e particular, uma vez que a retribuição oferecida, em todos os níveis do ensino, é desestimulante e cria uma defasagem neste setor de mão-de-obra que não pode ser ocupado por pessoas de menor preparo, que se satisfaçam com vencimentos insignificantes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dias Menezes.

**O SR. DIAS MENEZES** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quanto vou dizer é sumário brevíssima, palavra humana tarjada da saudade, voz rapidíssima cheia de louvor em honra daquele que pode ser chamado, sem exagero, de São Francisco de Assis das artes brasileiras e da cultura para o povo: Francisco Matarazzo Sobrinho, ou Cicillo, o último Mecenas da cultura brasileira.

Ninguém pode dizer tudo de Cicillo Matarazzo mesmo escrevendo a mais extensa das biografias; nada falará melhor dele, do que a contemplação da obra imortal que realizou.

Jovem e rico; moço e muito rico; homem maduro e velho riquíssimo — toda uma existência de lúcido e atilado industrial que sempre soube multiplicar dinheiro, ganhando dinheiro, a verdade é que Cicillo Matarazzo só conjugava, com amor e entusiasmo, o verbo *dar*.

Artista ingênito, nascido abençoado por todas as Musas, homem da empresa e do trabalho diuturnos, fez da luta cotidiana em busca da fortuna o caminho mais fácil para servir ao seu idealismo e aos seus ideais, pondo alma e coração, sem folgas e sem fadiga, ao serviço da cultura, do espírito, da inteligência criadora, do gênio artístico realizador.

Animando todos os movimentos artísticos, mesmo aqueles onde não podia, ou não devia, ostensivamente aparecer, ajudou enormemente a criar um outro tipo de mentalidade social; a desenvolver em outros, certamente não tão bem dotados, o gosto pelas artes e o dever de ajudá-las.

Não caberia — digo mais: seria impossível, neste breve registro comovido — traçar mesmo um rapidíssimo perfil de Cicillo Matarazzo, campeão e paladino da cultura e da arte.

Um homem — qualquer homem, fosse ele quem fosse — mendigo ou miliardário que houvesse logrado prestar contas levando no seu ativo parcelas como o Bienal e o Museu de Arte Moderna, certo poderia como verdadeiro guardião da cultura ser exigido como o Paladino da Arte, o legionário do Bem.

Cicillo Matarazzo foi, por toda a sua longa vida, sem vacilações e sem dúvidas, um benfeitor que não buscou, jamais, qualquer espécie de recompensa, senão, e assim mesmo talvez, a alegria do dever cumprido, da fidelidade ao espírito superior.

Nos domínios íntimos da sua privacidade doméstica, em matéria de obras de arte, tinha muito pouco a oferecer aos amigos. Contentava-se com um mínimo entre as suas alfaias. As fortunas que consumiu, sempre, adquirindo obras de arte, não serviram para fazer aumentar o seu patrimônio pessoal. Tudo, rigorosamente tudo, foi dado ao País e ao povo, com aquele despojar sublime dos que só se realizam cooperando, ajudando, dando.

Talvez, dentro do tempo que tudo consome e tudo desgasta, o próprio nome de Cicillo Matarazzo se perca na voragem do desconhecido. Talvez que um dia gerações provindouras lhe desconheçam a existência de impulsor da indústria nacional e de benfeitor das artes. Talvez que o anonimato, no futuro, seja o prêmio cruel de vida tão intensamente vivida em favor do Brasil, de São Paulo e de seu povo.

Talvez que assim não seja! Mas o certo, o inarredável, é que a sua obra permanecerá, e que será eterno o legado que Cicillo Matarazzo deixou ao seu País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

S Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Marchezan.

**O SR. NELSON MARCHEZAN** (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Terá sido — vinte e cinco anos atrás — talvez uma temeridade o lançamento de uma revista semanal ilustrada, sobretudo quando dois fatores pareciam indicar possibilidades muito remotas de possível sucesso, ou seja, de um lado — a presença de um outro órgão semelhante, já firmado no conceito público e, de outro, a falta do hábito da leitura, em geral, mormente quanto a revistas periódicas.

Não pesaram as razões que contra-indicavam a iniciativa no espírito realizador e dinâmico de Adolfo Bloch. Seu idealismo e sua fé, apoiados em sua lúcida consciência de profissional que realmente conhece o seu ofício, marcaram o rumo a seguir.

E, hoje, um quarto de século decorrido, *Manchete* se afirma como a melhor e a mais reputada de todas as publicações semanais brasileiras, valendo tanto pelo teor de seus textos entregues à competência dos maiores jornalistas do País, quanto pelas suas informações sempre atuais e por sua primorosa apresentação mate-

rial, não pedindo meças nem sofrendo na comparação com qualquer das melhores revistas ilustradas do mundo contemporâneo.

**Manchete** se tornou mais do que um hábito do leitor brasileiro, pois transformou-se numa necessidade para quem não pode dispensar todo o mundo de informações que alimentam a vida de nossos dias.

Em todos os grandes eventos, de toda ordem, do carnaval ao futebol, da economia à política, da sociedade ao fato internacional, lá está **Manchete** nas bancas, em sucessivas edições que comprovam o seu jornalismo atualíssimo, quase que circulando em cima dos acontecimentos.

Cercando-se de companheiros do mais alto gabarito, que começam nas oficinas e se estendem pela redação e caminham até a administração — e cujas raízes se fincam nas próprias indústrias de base que alicerçam a solidez do seu edifício — Adolfo Bloch pode festejar as bodas de prata de **Manchete**, que é o seu fruto preferido, com a alegria dos que venceram à custa do esforço, do trabalho, do denodo e da competência.

Servindo à informação e praticando a cultura, **Manchete** ainda é entretenimento para o espírito e companheira indispensável aos ócios da vida.

**Manchete** é, acima de tudo, uma trincheira da liberdade e da democracia.

Saúdo os vinte e cinco anos de **Manchete** com a efusão do patriota e com a alegria do leitor anônimo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Cunha.

**O SR. JOÃO CUNHA** (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A mão da injustiça impede que daqui, desta tribuna, o cidadão Francisco Pinto diga o que sentiu, hoje, com a sua absolvição perante o Supremo Tribunal Federal. Faço minha a sua voz e a sua palavra:

“Recebo a decisão do Supremo Tribunal Federal que, hoje, me absolve, com a tranquilidade que decorre da consciência profunda dos meus atos.

A defesa do Prof. Heleno Fragoso, patrono dos direitos humanos no Brasil e nas mais expressivas entidades jurídicas do mundo, muito mais do que o exercício da profissão de quem luta pelo direito, foi uma magnífica lição de democracia e de liberdade, que honra e enobrece a história brasileira destes dias.

Na vida do político não são as prisões, revoltantes ou não, as absolvições ou as eventuais condenações que são importantes. Importante é a consciência íntima, do dever cumprido.

Outras vezes já estive processado e preso e nunca praticei qualquer crime. Foram processos e prisões que honram, porque o crime imputado era o amor da liberdade, a defesa dos direitos humanos, a voz, enfim, oportuna, mas incômoda, ao ouvido dos poderosos.

A absolvição do Supremo me alegra. Mas a decisão de hoje, como a condenação de ontem, não altera a substância profunda dos meus compromissos com os companheiros, com a nação brasileira e com a humanidade.

No fundo de mim mesmo, sou um otimista. Tenho a tendência natural de acreditar no aperfeiçoamento dos homens e das instituições. É que a história dos povos não se ajuda a construir com descrenças e negativismo. Mas com fé, perseverança, amor e audácia.

Brasília, 4 de maio de 1977. — **Francisco Pinto.**

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

**O SR. JOEL FERREIRA** (MDB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em verdade, a Nação inteira vive dias de incerteza. Incerteza que é colocada à frente de todos nós pelos próprios homens dirigentes da Nação, em que se afirma algo pela manhã e se procede de maneira diferente, à tarde.

Pior do que isso, às vezes, Sr. Presidente, é que em uma mesma notícia há duas ou três contradições, pelo menos atribuídas às autoridades. Ainda hoje, o **Jornal de Brasília**, em primeira página, começa dizendo: “Os novos preços dos combustíveis serão anunciados amanhã pelo Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.” Em outro parágrafo: “O Senhor Ministro Reis Velloso desmente a notícia acima, sobre preço de gasolina”. Em outro parágrafo: “Os preços dos combustíveis serão entre 10 e 15%”.

A balbúrdia está nessa ordem.

Com referência à vida institucional da Nação — que é em última análise a responsável por tudo isto — é certo que ninguém, a grosso modo falando, aceitou as medidas apresentadas e entregues à Nação pelo Senhor Presidente da República, quando do recesso do Congresso. E, dentre essas medidas que ninguém aceita ou aceitou, Sr. Presidente, está a discriminação e a condição humilhante em que se colocou o Senado Federal, onde um Senador há de aparecer emergido do voto popular e soberano, e o outro humilhado, retirado do bolso não se sabe de quem.

A imprensa e a opinião pública têm, realmente, condenado esse procedimento. Tenho parado para pensar nele, porque merece ser meditado.

Li, ultimamente, informações ou informes pelo menos, de que o Presidente da República — “até o Presidente da República”, dizia o informe, estaria tendente a rever tudo isso que está aí.

Vêm outras informações ou informes e, como que querendo colocar o Presidente da República numa situação de que seria feio, covardia até, recuar daquilo que ele teria procedido. E aprendi, Sr. Presidente, que não há nenhum desdouro quando o homem erra, reconhece seu erro e volta a consertar as decisões que não deram certo. Nenhum de nós é Deus para não errar, e o próprio Presidente da República já deu provas de que sabe rever os seus atos, quando estes não estão atendendo às exigências e às necessidades da opinião pública.

Não faz muito tivemos este exemplo, naquela ocorrência desagradável e desalentadora das famosas “simonetas”, que abalaram realmente o prestígio do Governo.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que se hoje outra enquete for feita em relação ao comportamento do Governo, no que se prende especificamente ao hibridismo do Senado, o prestígio do Presidente da República estará, talvez, abaixo do que estava no Ibope feito em relação às “simonetas”.

Não me parece que, o Presidente revê tudo isso, possa alguém se atrever a jogar pedra, porque o feio, o ruim, o errado é a permanência do erro ou do engano e não rever os erros ou os atos que chocaram a opinião pública. E acredito que nenhum ato do Governo, nos últimos dias, chocou mais a opinião pública do que esse hibridismo para se colocar no Senado um homem emergido do povo e outro saído de escolha casuística.

A minha palavra, Sr. Presidente, — e concluo, — tem o objetivo de proclamar a grandeza dos homens que podem reconhecer os seus erros e voltar atrás, notadamente quando esses erros não dizem respeito a ele ou a meia dúzia, mas a uma Nação inteira.

Vejo o comportamento do Governo, quando colocou o Senado da República numa situação constrangedora, vejo, esse comportamento, com grandeza se refeito, e com tristeza e humilhação, se o fustigar de alguém não permitir que o Presidente possa, como fez ontem com as “simonetas”, rever, não apenas esse, mas principalmente este, que deixa a Nação inteira constrangida, como constrangida está hoje. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações (Pausa)

Tendo sido publicado e distribuído em avulso o Parecer nº 35, de 1977-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Decreto-lei nº 1 521, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, destinada a apreciação da matéria

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 33, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1 510, de 27 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a tributação de resultados obtidos na venda de participações societárias pelas pessoas físicas, altera o Decreto-lei nº 1 381, de 23 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à pessoa física equiparada à pessoa jurídica em decorrência de operações com imóveis, e dá outras providências

Em discussão o projeto (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada (Pausa)

Em votação

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, a matéria vai à promulgação

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — item 2:

Discussão, em turno único, de Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 34, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1 519, de 5 de janeiro de 1977, que altera a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), e dá outras providências

Em discussão o projeto (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados (Pausa)

Aprovado

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados (Pausa)

Aprovado

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado a matéria vai à promulgação

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 34 minutos)

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

### Seção Conjunta (Congresso Nacional)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**